



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Círculo Geral — DR. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.636 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1965

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**
DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 2.º, item II, combinado com o art. 3.º, do Decreto n. 4.409-A, de 8 de maio de 1964, o professor Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, para membro do Conselho Estadual de Educação, na vaga do conselheiro João Renato Franco.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador de Estado Francisco de Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 11.245 — Dia 14/9/65).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**
DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda Franco de Sá Santos, ocupante do cargo de Escriturário Apurador, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de agosto a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador de Estado Dr. José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11.240 — Dia 14/9/65).

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. JESUS DO RONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS :

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO :

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

SR. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucyalva Monteiro Pena de Carvalho, ocupante do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de

agosto a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador de Estado Dr. José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11.226 — Dia 14/9/65).

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Paulo Rubio de Sousa Meira, do cargo de Procurador Fiscal, do Quadro Único, lotado na Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, que vinha exercendo em substituição ao titular bacharel Péricles Guedes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado Dr. José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11.223 — Dia 14/9/65).

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Edgar Maia Lassance Cunha, ocupante do cargo de Promotor da Capital, para exercer, em substituição, o cargo de "Procurador Fiscal", do Quadro Único, lotado na Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, durante o impedimento do titular bacharel Péricles Guedes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado Dr. José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 11.224 — Dia 14/9/65).

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas.
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9393

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUDE
Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**E X P E D I E N T E**

| ASSINATURAS | CR\$ | PUBLICIDADES | CR\$ |
|--|---------|---|---------|
| Anual | 3.000, | Uma Página de Contabilidade uma vez | 15.000, |
| Semestral | 4.000, | Por mais de duas (2) vezes, 10% de abertura, 20% de abertura. | |
| OUTROS ESTADOS | | O centímetro por coluna, tem o valor | |
| E MUNICÍPIOS | | Por mais de cinco (5) de | 200, |
| Anual | 10.000, | | |
| Semestral | 8.000, | | |
| VENDA DE DIARIOS | | | |
| Edmundo Alvalo | 50, | | |
| Nazareno Estrada | 50, | | |
| Cada exemplar das edições oficiais, adicionais será referenciado de CR\$ 30, no ano. | | | |

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face de papel e devolvemente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre preservadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída da Imprensa Oficial. A matéria praga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezasseis (14,00 às 17,00) horas, exceptuando os sábados, pre-anais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por este meios ou um uso.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação de prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vise impresso e número de talão de registro, o mês e o ano em que iniciada.

A fim de evitar soluções de contrariedade ao recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

Publicando, preferencialmente a renomeia por meio de cheques ou vale-pagamento, preferencialmente a renomeia de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua postal, emitido a favor de Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições das Imprensa Oficiais só se farão dentro dos assinamentos que os solicitem.

Reservadas as assinaturas para o exterior, que serão:

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749 e Lei n. ... 3.148, de 21-12-1964, Walterlo José Leite Carvalho, no cargo de "Coletor", Nível 4, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.918,283 (cinco milhões novecentos e dezoito mil duzentos e oitenta e três cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço já incluída a média de per-

centagens a que tem direito nos termos do Decreto n. 2865, de 8-1-1938 e o art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1º da Lei n. 1.257, de 10-2-1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1965.

Conselheiro, como representante do Ensino, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11246 — Dia 14-9-65).

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11250 — Dia 14-9-65).

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Irene Figueira da Mota, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de agosto a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11248 — Dia 14-9-65).

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nilda de Oliveira Bentes, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de agosto a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11252 — Dia 14-9-65).

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Alcinda Coimbra da Costa Lobo, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de agôsto a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11250 — Dia 14-9-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, o Dr. João Renato Franco, de

de 28 de agosto a 26 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11253 — Dia 14-9-65).

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Firmânia Antunes Bogéa Cavalcante, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de agosto a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11254 — Dia 14-9-65).

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Almerinda Serrão Almeida, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de agosto a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11255 — Dia 14-9-65).

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carolina Silva, ocupante do cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de setembro a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11256 — Dia 14-9-65).

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO

DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Divair da Silva Pamplona Beltrão, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, a contar de 24 de agosto a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 11257 — Dia 14-9-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Maria do Livramento, diarista-equiparada do Hospital "Juliano Moreira", 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de julho de 1965 a 16 de janeiro do ano de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11229 — Dia 14-9-65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Dalila Araújo de Souza Santos, diarista-equiparada do Hospital "Juliano Moreira", 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de agosto a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11.225 — Dia 14-9-65).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11242 — Dia 14-9-65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Souza Xavier, diarista-equiparada do Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de julho a 26 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11231 — Dia 14-9-65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Cristina Lopes dos Reis, diarista-equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11232 — Dia 14-9-65).

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Afonso da Silva Carvalho, ocupante do cargo de Policia Sanitário, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de agosto a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dr. Arnaldo Corrêa Prado

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11.225 — Dia 14-9-65).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**
**DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Humberto Malato de Figueiredo, do cargo de Escrivão, nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.222 — Dia 14.9.65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Souza Garça, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4.4.955 a 4.4.965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.243 — Dia 14.9.65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Rafael de Freitas, Sinalheiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de abril a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.233 — Dia 14.9.65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Francisco Batista, sinalheiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de agosto a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.234 — Dia 14.9.65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Lopes de Souza, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de agosto a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.235 — Dia 14.9.65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Rodrigues dos Reis, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de agosto a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.236 — Dia 14.9.65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Amorim dos Santos, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de junho a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.237 — Dia 14.9.65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Lopes de Souza, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de agosto a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.238 — Dia 14.9.65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Paes Barreto, ocupante do cargo de Comissário da Capital, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 31 de julho a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.239 — Dia 14.9.65).

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO
DE 1965**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Ferreira da Castro, ocupante do cargo de Comissário da Capital, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.227 — Dia 14.9.65).

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO
DE 1965**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ariosvaldo de Gusmão Pinto, do cargo de Escrivão de Polícia da Cidade de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JAREAS GONCALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.219 — Dia 14.9.65).

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO
DE 1965**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Reinaldo Pereira de Abreu, do cargo de Piloto, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONCALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.220 — Dia 14.9.65).

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO
DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mary de Souza Mello Lôbo, do cargo de Professor, nível 2, do Quadro Único, lotado nas Instituições Sócio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 11.221 — Dia 14.9.65).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL
PORTARIA N. 67 — DE
13 DE SETEMBRO DE
1965

O Diretor Geral da "Imprensa Oficial" do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de ... 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.9.1940,

RESOLVE :

a) Tornar sem efeito os térmos das Portarias ns. 65 e 66, de 27 e 30 de agosto último, que puniu com a pena de suspensão por três (3) dias, os funcionários A1 e x andrina

Reis Cantanhêde, João dos Santos Castro, Maria de Nazaré Neri e Rubem Nobre Freire ;

b) Aplicar aos referidos funcionários a pena de Repreensão, de acordo com o art. 183, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), atendendo que negligenciaram no cumprimento do dever.

Cumpra-se, dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 78 — DE
30 DE AGOSTO DE 1965

O Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Cel. Governador do Estado, exarado no expediente originado por uma petição em que os funcionários Carlos Coelho e Agricío Marinho de Carvalho, lotados no Departamento de Receita, requerem seus retornos às suas funções naquele Departamento.

Resolve mandar que os aludidos funcionários, Carlos Coelho e Agricío Marinho de Carvalho, re-

tornem às suas funções (Ajudante de Tesoureiro) do Departamento de Receita, desta Secretaria, em virtude de haverem cessado os motivos que determinaram os seus afastamentos dos referidos cargos.

Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 30 de agosto de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11.265 — Dia 14.9.65).

PORTARIA N. 79 — DE 8
DE SETEMBRO DE 1965

O Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e, tendo em vista a representação do sr. Diretor do Departamento de Receita constante do ofício n. 302/65, de 3.9.65.

Resolve dispensar da função de diarista, junto ao Departamento de Re-

ceita por conveniência do serviço, o sr. Carlos Alberto Azulay.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 8 de setembro de 1965.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 11.266 — Dia 14.9.65).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 3077/65 —
— DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Dispensar, a pedido, a servidora Estelina de Araujo Batista, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, de respondente do Departamento de Administração desta Secretaria, louvando-o pela maneira correta e digna com que sempre soube se conduzir transmitindo ao seus atos, a lisura de seu caráter e a respeitabilidade do bom senso tantas vezes já provados sobjamente desempenhados, devendo a presente Portaria ser transcrita em sua ficha funcional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10784 — Dia

go de Datilógrafo, Nível 2 do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, para exercer a função de Diretor do Departamento de Administração desta Secretaria, vago com a dispensa a pedido de Estelina de Araujo Batista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10784 — Dia

PORTARIA N. 3079/65 —
— DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar o servidor Lourenço da Silva Fonseca, ocupante do cargo, em substituição, de Arquivista, Nível 6, do Quadro Único, lotado nesta Secretaria, para exercer a função de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração desta Secretaria, vago com a dispensa a pedido de Alvaro Alcindo da Cunha Mendes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10785 — Dia

PORTARIA N. 3080/65 —

— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, Alcáea Brito Elleres, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 10786 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3098/65 —

— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Ginásio Estadual "Prof. Álvaro Adolfo da Silveira", no Município de Santa-rém, Maria Joaquina da Silva Bezerra, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela lei n. 3.303 de 7.5.65, nomeada por Decreto individual de 30.6.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 10787 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 2980/65 —

— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Mu-

nicipípio de Marapanim, os servidores abaixo relacionados, devendo a Autoridade Educacional (Inspector Seccional) competente, apresentar no prazo de quinze (15) dias do recebimento desta, o que será constatado na cópia, a relação da lotação em questão os funcionários mencionados ao fim, pelas Escolas Estaduais do citado Município:

1 — Joana Chaves da Silva, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

2 — Maria Monteiro Costa Araujo, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

3 — Maria de Almeida Eleres, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-65.

4 — Naldma Monteiro da Costa, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

5 — Maria José da Silva Costa, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

6 — Iná Neves dos Anjos Monteiro, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

7 — Elizete Francisca da Silva Pinto, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

8 — Virginia Costa, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

9 — Ana Pereira do Carmo, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

10 — Maria Aurora Alves Leal, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

11 — Harolda Bentes de Almeida, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

12 — Marilza Alves Ferreira, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

13 — Dinalda Trindade Santana, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

14 — Norma Eleres Neigrão Martins, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

15 — Ana Alves das Neves Trindade, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

16 — Raquel Mendonça de Souza, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1065.

17 — Maria Pinheiro da Paixão, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

18 — Elza Pereira Bentes Rebelo, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

19 — Maria das Mercês dos Santos Franco, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

20 — Eufrosina de Araujo Reis, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

21 — Rosa Palheta, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

22 — Maria de Lourdes R. Conçalves, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-65.

23 — Rizalva da Conceição Coelho, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-65.

24 — Elio Far Alves da Costa, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

25 — Maria Iolene da Costa Alves, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

26 — Raimunda Silva Amoras, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de julho de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 10789 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3099/65 —

— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Senador José Porfírio", no Município do mesmo nome, Raimunda Merêncio da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei n. ... 3.303 de 7 de maio de ... 1965, nomeada por Decreto individual de 28.6.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 7 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 10788 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 2985/65 —

— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Município de BAGRE, os servidores abaixo relacionados, devendo a Autoridade Educacional (Inspector Seccional) competente, apresentar no prazo de quinze (15) dias do recebimento desta, o que será constatado na cópia, a relação da lotação em questão os funcionários mencionados ao fim, pelas Escolas Estaduais no citado Município:

1 — Luiza Constantino de Souza, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

2 — Ruth do Carmo Oliveira, Prof. Habilitado Nível 1 — 15-6-1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de julho de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. Reg. n. 10790 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 2846/65 —

— DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar do cargo de Extranumerário Diarista, Tabela 72, admitido pela Portaria n. 156, de 20-2-1965, com exercício no Gabinete do Secretário, o servidor Edilson Baptista de Oliveira Dantas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 22 de junho de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 10931 — Dia 14-6-65).

PORTARIA N. 3075/65 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Constituir uma Comissão composta dos seguintes servidores:

1 — Dr. Octávio Ribeiro Guilhon — Presidente.

2 — Prof. Estelina Araújo Batista — Membro.

3 Leida Irene dos Santos Carvalho, Membro para sob a Presidência do primeiro julgar a Concorrência Pública n. 1/65, publicada no "Diário Oficial" de 4-8-1965 destinada ao Fundo Nacional do Sá-lario de Educação (Quota Estadual), para aquisição de máquinas de escrever aos grupos escolares do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10932 — Dia 14-6-65).

PORTARIA N. 3086/65 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar da Sede do Município de Cametá Anízia Mendes Francês, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela lei 3.303 de 7-5-1965, nomeada por Decreto Individual de ... 15-6-1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10993 — Dia 14-6-65).

PORTARIA N. 3087/65 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Santa Rosa", no município de Conceição do Araguaia, Claudina Medeiros Amorim, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela lei n. 3.303, de 7-5-1965, nomeada por Decreto Individual de 28.6.1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10934 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3088/65 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Município de Gurupá, os servidores abaixo relacionados, devendo a autoridade educacional (Inspetor Seccional) competente apresentar no prazo de quinze (15) dias do recebimento desta, o que será constado na cópia, a relação da lotação em questão os funcionários mencionados ao fim, pelas Escolas Estaduais do citado município:

1 — Angélica Vitorino de Jesus, Prof. Habilidado Nível 1 — 15-6-1965.

2 — Marina Coimbra Dias, Prof. Habilidado Nível 1 — 15-6-1965.

3 — Maria Aparecida Monteiro Martins, Prof. Habilidado Nível 1 — ... 15-6-1965.

4 — Maria José Gomes Ferreira, Prof. Habilidado Nível 1 — 15-6-1965.

5 — Maria Lúcia da

Silva Jorge, Prof. Habilidado Nível 1 — 15-6-1965.

6 — Maria de Lourdes Coimbra Dias, Prof. Habilidado Nível 1 — 15-6-65.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10845 — Dia 14-9-65).

28.6.1965.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10937 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3091/65 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar da Sede do Município de Santarém, Conceição de Maria Almeida Gonçalves, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela lei n. 3.303 de ... 7-5-1965, nomeada por Decreto Individual de ... 30.6.1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. Reg. n. 10936 — Dia 14-9-65).

1 — Maria Jacy Queiroz, Prof. Habilidado Nível 1 — 28-6-1965.

2 — Maria Neucy Viana da Costa, Prof. Habilidado Nível 1 — 28-6-1965.

3 — Osmarina Sacramento de Araujo, Prof.

Habilidado Nível 1 — ...

28-6-1965.

4 — Raimunda Fernandes de Lima, Prof. Habilidado Nível 1 — ... 28-6-65.

5 — Terdulina Vasconcelos Uchôa, Prof. Habilidado Nível 1 — 28-6-1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 10938 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3092/65 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar da Sede do Município de Igarapé Miri Lina Rodrigues de Melo, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei 3.303, de 7-5-1965, nomeada por Decreto Individual de 15 de junho de 1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10939 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3093/65 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar da Sede do Município de Torné-Açu, Luiza Luricó Shikama, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei 3.303 de 7.5.1965, nomeada por Decreto Individual de 28 de julho de 1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10940 Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3095/65 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribui-

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar da Sede do Município de Abaetetuba, Maria José Paes Loureiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei 3.303, de 7-5-1965, nomeada por Decreto Individual de 1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10941 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3096/65 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Renascença d'alma, nessa capital, em regime de cooperação, Maria José Noronha Negrão, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei 3.303 de 7-5-1965, nomeada por Decreto Individual de 28-6-1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10942 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3097/65 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Humberto de Campos, nesta capital, em regime

de cooperação, Maria Júlia Teixeira da Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei 3.303, de 7-5-1965, nomeada por Decreto Individual de 1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10943 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3038/65 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar de acordo com o Decreto nº 4628, de 18-12-1964, Damião Elias Costa, para exercer a missão de Inspetor Seccional no Município de Peixé-Boi.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10944 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3039/65 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar de acordo com o Decreto nº 4628, de 18-12-1964, José Malheiro Filho, para exercer a missão de Inspetor Seccional no Município de Irituia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10945 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3041/65 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão, do Pessoal desta Secretaria, Darci Bentes Da Costa, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, criado pela Lei nº 3.303, de 7-5-1965, nomeada por Decreto Individual de 15-6-1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10946 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3045/65 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pe. Luiz Gonzaga", no Município de Bragança, as seguintes professôras regentes, Nível 3, do Quadro Único, lotadas no Ensino Primário, criado pela Lei nº 3.303, de 7-5-1965, nomeadas por Decretos Individuais de 15-6-1965.

1 — Maria da Conceição Silva.

2 — Maria Idalina Teixeira de Oliveira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10948 — Dia 14-9-65).

PORTARIA N. 3042/65 —

DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribui-

'séq5

ções,

RESOLVE:

Designar a professora Clodinéa De Andrade, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, para responder pela Diretoria da Escola Cristã de Icoaracy, na Vila do mesmo nome, Município de Belém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura
3 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10947 — Dia

PORTARIA N. 3054/65 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Instituto de Educação do Pará, Maria do Socorro Silveira de Carvalho, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei n. 3.303, de 7-5-1965, nomeada por Decreto Individual de ... 15-6-1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10949 — Dia

PORTARIA N. 3066/65 —

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Inocêncio Soares", no Município de Primavera, Benedita da Silva Gomes, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar de Urumajó, no Município de Bragança.

Registre-se, Publique-se

e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 10950 — Dia

PORTARIA N. 3072/65 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", nesta Capital Maria de Lourdes Couto França, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, nomeada por Decreto Individual de 28-6-1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10951 — Dia

PORTARIA N. 3074/65 — DA|DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Assessoria de Imprensa dessa Secretaria, Paulo Emílio de Amorim Nascimento, ocupante do cargo de

Professor de 2a. entrância Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei n. ... 3.303 de 7 de maio de 1965, nomeado por Decreto individual de 26.6.65.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de agosto de 1965.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 10952 — Dia

GOVERNO FEDERAL

P. C. M. — S. P. V. E. A — RODOBRAS

RESOLUÇÃO N. 247/65, DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 05447/65-ROD.,

RESOLVE:

I — Constituir, na forma da legislação em vigor, uma Comissão de Concorrência Pública, para examinar e julgar as propostas que serão apresentadas na Sede da RODOBRAS, à Avenida Nanaré número 145, para fornecimento de: quatro (4) tratores e quatro (4) carregadeiras, destinados a atender ao serviço de conservação de todo o trecho da Rodovia Belém-Brasília.

II — Designar os servidores Mário Acatauassú Nunes, Assistente Administrativo da C. T. A. P.; Emmanuel Simões Rodrigues Filho, Auxiliar de Administração; Thereza Leão Guilhon, Oficial de Administração; para sob a presidência de Ricardo Borges Filho, Advogado da Assistência Jurídica, constituirem a Comissão de Concorrência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti

Presidente
(Reg. n. 2239 — Dia — 14-9-65).

RESOLUÇÃO N. 228/65, DE 3 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

I — Constituir, na forma da legislação em vigor, uma Comissão de Concorrências Administrativas, para examinar e julgar as propostas que serão apresentadas na Agência SPVEA-RODOBRAS, no Estado da Guanabara, para fornecimento de: 24 (vinte e quatro) chassis c/cabine de aço, própria para receber basculante;

4 (quatro) chassis c/cabine de aço, própria para receber carroceria de madeira; 4 (quatro) camionete cabine dupla de aço para até 6 (seis) pessoas; 8 (oito) camionete cabine simples e carroceria de aço; 24 (vinte e quatro) basculante c/capacidade de 3,5 até 9 m³, acionada, por 1 (um) ou 2 (dois) pistões; com bomba de alta pressão, ligada à caixa de câmbio para acionamento do sistema hidráulico; 4 (quatro) carroceria plataforma de madeira para carga seca de 5 até 8 metros de cumprimento, destinados a atender ao serviço de todo o trecho da Rodovia Belém-Brasília, conforme autorização contida no processo MECOR número ... 2721/65.

II — Designar os funcionários Adoláia Cavalcanti Ledo, Assistente Commercial, nível 12; Aurora Ramos de Campos Reis Taquígrafo, nível 14; Maria Luiza Cardoso Pita Datilógrafo, nível 9 B; todos do Quadro de Pessoal deste Órgão, lotados na Agência SPVEA-RODOBRAS — Estado da Guanabara, para sob a presidência de Renato Benito, Documentarista, nível 19, Assessor da Rodobrás, constituirem a referida Comissão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti

Presidente
(Reg. n. 2239 — Dia — 14-9-65).

**RESOLUÇÃO N. 246/65,
DE 10 DE SETEMBRO
DE 1965**

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13 do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 05500/65-ROD,

RESOLVE:

I — Constituir, na forma da legislação em vigor, uma Comissão de Concorrência Pública, para examinar e julgar as propostas que serão apresentadas na Agência SPVEA-RODOBRAS, no Estado da Guanabara, para fornecimento de: quarenta e oito (48) chassis c/ caçambas; oito (8) chassis c/ carroceria de madeira; 8 (oito) carreiras c/ conjuntos de lubrificação e quatro (4) chassis c/ tanque com capacidade para seis mil (6.000) litros, destinados a atender ao serviço de conservação de todo o trecho da Rodovia Belém-Brasília.

II — Designar os funcionários Adólia Cavalcanti Ledo, Assistente Commercial, nível 12; Aurora Ramos de Campos Reis, Taquigrafo, nível 14; Maria Luiza Cardoso Pita, Datilógrafo, nível 9-B; todos do Quadro de Pessoal deste Órgão, lotados na Agência SPVEA-RODOBRAS; — Estado da Guanabara, para sob a presidência de Renato Benito Documentarista, nível 19, Assessor da Rodobras, constituirem a referida Comissão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti
Presidente
(Reg. n. 2239 — Dia 14-9-65).

P.C.M. — S.P.V.E.A. —
RODOBRAS
Contrato de empreitada celebrado entre a Superintendência do Plano de

Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília e a Firma "Flávio Espírito Santo".

I — PREAMBULO

1 — Contratantes: Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras) e a firma "Flávio Espírito Santo", daí por diante denominadas respectivamente SPVEA-RODOBRAS e EMPREITEIRA. 2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, situada à Trav. Antônio Baena n. 1.113, aos nove (9) dias do mês de setembro de 1965. 3 — REPRESENTANTES: Representa a SPVEA-RODOBRAS o Sr. General de Divisão R1 Mário de Barros Cavalcanti, de acordo com o disposto nos itens 2 e 52 do Art. 47 do Decreto 34.132, de 09.10.1953 e Art. 20, § 50, do Decreto 56.465 de 15.06.1965 e a EMPREITEIRA o Sr. Flávio Emanuel do Espírito Santo, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital. 4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Padre Eutíquio n. 1971, registrada no CREA da 1a. Região sob n. 98 e na Junta Comercial deste Estado sob o n. 45/55. 5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da Concorrência Pública n. 07/65-ROD, homologada por despacho do Senhor Chefe do Gabinete do PVEA, Doutor Carlos Pedrosa, na ocasião respondendo pela Superinten-

dência do PVEA e Presidência da RODOBRAS, por força do disposto no parágrafo único do art. 33 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. ... 34.132, de 09.10.1953 e § 50, do artigo 20. do Decreto n. 56.465 de 15 de junho de 1965, exarado no processo n. 04232/65-ROD.

II — ESTRADA E TRECHO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1 — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se na Rodovia Belém-Brasília, trecho GUAMÁ-ITINGA, sub-trecho do Km. 2, zero em Guamá. 2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados compreendem: sondagem geotécnica, projeto, cálculo estrutural e construção de uma ponte em concreto armado sobre o Igarapé Santo Antonio, no Estado do Pará, com aproximadamente vinte (20) metros de extensão.

3 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, depois da assinatura deste contrato, sómente será permitida mediante prévia e expressa aprovação do Chefe do Distrito em que estiver situada a obra. Os projetos de obras de arte corrente serão fornecidos à EMPREITEIRA, durante a vigência deste contrato, pelo Chefe do Distrito correspondente. 4 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Declarado um mês da vigência deste contrato, o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão. 5 — FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço expedidas pela fiscalização. 6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os

seis (6) meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços em ato expresso, sem quaisquer ônus para a SPVEA-RODOBRAS.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — PREÇOS: A SPVEA-RODOBRAS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados a importância global de Cr\$... 50.100.000 (cinquenta milhões e cem mil cruzeiros). 2 — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA-RODOBRAS, correspondendo cada um:

a) à sondagem, estudos, projeto e cálculo estrutural; b) às avaliações e medições parciais e finais dos serviços; c) aos cálculos dos reajustamentos de que trata o item final desta cláusula. As avaliações e medições parciais, assim como a classificação correspondente à medição final e o cálculo dos reajustamentos serão procedidos por comissão de engenheiros previamente designada pela Chefia da Coordenação Técnica e Administrativa do Pará — C.T.A.P. — obedecidas as normas em vigor para a SPVEA-RODOBRAS. Não serão permitidas mais de duas (2) avaliações antes de ser procedida uma medição. Nenhuma avaliação ou medição poderá ser inferior a dez por cento (10% do valor estimado) para as obras. 3 — REAJUSTAMENTO DE PRÉCOS: Os serviços e obras objeto do presente contrato serão reajustados em consonância com as normas instituídas pela Lei n. 4.370, de 28 de junho de 1964.

IV — PRAZOS

1 — VIGÊNCIA: Os serviços e obras objeto do presente contrato serão executados no prazo de cento e cinquenta (150) dias consecutivos, a partir da data do registro deste termo pelo Tribu-

nal de Contas da União.

2 — PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Presidência da RODOBRAS e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas somente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dos mesmos couber à SPVEA-RODOBRAS; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das áreas atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita do Chefe do Distrito para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da Administração. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até sessenta (60) dias da data prevista para conclusão dos serviços. Concedida a prorrogação, far-se-á imediata comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União.

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 — TÉCNICOS: A EMPREITEIRA fica obrigada a manter permanentemente nas frentes de serviço, pelo menos um engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços e obras contratadas.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1 — VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 50.100.000 (cinquenta milhões e cem mil cruzeiros). **2 — DOTAÇÃO:** A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá à conta do Crédito Especial aberto pela Lei 4.744, de 19 de julho de 1965.

VII — MULTAS

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por dia que excede ao prazo para concluir

são dos serviços a qual será imposta a partir do dia seguinte da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA na forma e prazo previstos no item 2, parte final da cláusula IV, ensejará efeito suspensivo até solução do pedido. **2 — POR NEGIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA:** A EMPREITEIRA serão aplicadas multas pelo Superintendente do PVEA e Presidente da RODOBRAS, variáveis de Cr\$... 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), quando: a) não cumprir a EMPREITEIRA o andamento previsto para as obras; b) não forem as obras executadas perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da fiscalização; c) forem dificultados os trabalhos de fiscalização; d) forem dadas informações inexatas à Administração da SPVEA-RODOBRAS sobre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada devendo recolher a mesma no prazo de oito (8) dias à Tesouraria da SPVEA-RODOBRAS, a contar da data em que foi cientificada. Nenhum pagamento de avaliação, medição ou reajustamento será feito à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VIII — RESCISÃO

1 — POR MÚTUO ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atévidamente a comprovada conveniência dos serviços e do interesse público, mas em nenhum caso a rescisão

se processará mediante indenização, sem a prévia autorização do Congresso Nacional. **2 — POR INICIATIVA DA SPVEA-RODOBRAS:** Podrá ainda ser rescindido o presente contrato por iniciativa da SPVEA-RODOBRAS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiros no todo ou em parte a execução dos serviços contratados; b) não recolher qualquer multa no prazo previsto na cláusula VH, item 3; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer serviço com imperícia técnica devidamente comprovada pela fiscalização; f) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

IX — CAUÇAO

1 — VALOR: Para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, caução no valor de... Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), conforme Certificado n. 1.589, de 13 de agosto de 1965. **2 — LEVANTAMENTO:** A caução somente será levantada mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo, que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

X — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando a SPVEA-RODOBRAS por indenização alguma, se esse Órgão de negar o registro.

XI — FÓRO

Para as questões decorrentes deste contrato ficou eleito o fóro de Belém Capital do Estado do Pará.

XII — SELOS

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, o datilógrafo e assino por último, em oito (8) vias de igual teor, certificando que o presente contrato está isento de pagamento do impôsto de selo proporcional, na forma do que determina o artigo 28, item I, letra "i", da Lei n. 4.505 de 30 de novembro de 1964, publicada no "Diário Oficial" da União da mesma data.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Belém, 9 de setembro de 1965.

(aa). Gen. Mário de Barros Cavalcanti — SPVEA-RODOBRAS e Flávio Emanuel do Espírito Santo — EMPREITEIRA. Testemunhas: 1a. Pedro Ferreira Santana e 2a. João Góes Cavalcante.

Pedrita Serra Evangelista
Datilógrafo

(Reg. n. 2229 — Dia 14-9-65)

C. T. A. P.
Concorrência Pública N. 165 — C. T. A. P. — ROD. E. ITAL

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor General Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) contida às fls. 2 do processo número ... 05500/65-1.º D., Faço Públiso, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 5 de outubro de 1965, na sala onde funciona a Agência da SPVEA-RODOBRAS, situada à Avenida Franklin Roosevelt, 39 — 8.º andar — S/807/812 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, onde se reunirá a Comissão de Concorrência Pública designada pela Resolução número 246/65, de 10-9-65, serão recebidos e abertos os invólucros contendo

documentos de idoneidade e propostas para aquisição de veículos destinados a atender ao serviço de conservação de todo o trecho da Rodovia Belém-Brasília, conforme discriminação anexa, mediante as condições do presente Edital.

1. Para inscrição à Concorrência será exigida uma caução no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) que poderá ser recolhida nas Tesourarias da Rodobrás e Agência ou Caixa Econômica Federal do Pará e Guanabara, até 24 horas antes da data da abertura das propostas;

2. A despesa com aquisição dos veículos em referência correrá à conta dos Créditos Especiais, autorizados pelas Leis números 4535, 4467 e 4744, com vigência no presente exercício;

3. O concorrente deverá apresentar sua documentação e proposta em dois invólucros fechados e lacrados, sobreescrita no anverso de cada um a seguinte declaração:

Documentação e Proposta, respectivamente, que apresenta a firma: Para fornecimento de veículos, conforme o Edital de Concorrência Pública número 1/65 — C. T. A. P. — ROD.

Nome do Concorrente e seu representante legal.

I — Da Sessão de Julgamento de Idoneidade e do Recebimento e Abertura das Propostas.

4. No dia e hora fixadas neste Edital, no local onde funciona a Agência SPVEA-RODOBRAS, reunir-se-á a Comissão incumbida do julgamento de idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas;

5. Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob o título "Da Idoneidade";

6. Após o julgamento da idoneidade serão abertos os invólucros contendo as propostas dos concorrentes idôneos (Art. 51, § 1º do Decreto número 4.536, de 28 de janeiro de 1922);

7. As propostas serão lidas em voz alta na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação;

II — Do Primeiro Invólucro: "Da Idoneidade"

8. As firmas proponentes no ato da realização da Concorrência deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado na Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigida a apresentação do DIÁRIO OFICIAL em que foram publicadas as Atas-das Assembleias Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como prova de registro;

b) prova de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação com o Imposto de Renda;

e) certidão de quitação com as instituições de Seguro Social e prova do Seguro Trabalhista;

f) prova de capacidade de fornecimento, representada pelo Atestado fornecido por qualquer entidade pública, para qual haja a firma feito fornecimento, ou outro documento que não deixe dúvidas quanto à idoneidade da firma;

g) prova de recolhimento do Imposto Sindical, da firma e dos empregados;

h) documento de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expe-

dido por estabelecimento bancário de renome;

i) certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Letras;

j) prova de quitação do representante com o Serviço Militar;

l) Título Eleitoral do representante provando que votou na última eleição;

Os proponentes inscritos no Departamento Federal de Compras, para o corrente exercício, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas letras A, C, D, F, G, e H, de conformidade com o disposto no Decreto Lei número 6.204, de 17.01.1944.

9. Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior serão excluídos da Concorrência (Art. 741 do R. G. C. P.).

III — Do Segundo Invólucro: "Das Propostas".

10. Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas ser apresentadas em três (3) vias datilografadas, devidamente datadas e assinadas, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital, de acordo com o R. G. C. P. U., os preços unitário e global das viaturas solicitadas, assim como o prazo da entrega das mesmas.

As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a este Edital entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega das viaturas que lhe forem solicitadas com a máxima solicitude, não podendo rescindí-lo, sob pena das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União;

11. Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem

as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa,

12. O fornecimento de chassis com cabine de aço próprio para receber caçambas basculantes, carrocerias de madeira e tanques para transportes de combustível, a que se refere a presente Concorrência Pública será efetuado na forma de financiamento, em cinco (5) parcelas iguais ou aproximadas, sem acréscimo de juros, obedecendo ao seguinte esquema de pagamentos:

a) Primeira parcela, no ato do recebimento das viaturas;

b) Segunda, terceira, quarta e quinta parcela, com espaço de trinta (30) sessenta (60), noventa (90) e cento e vinte (120) dias, após o pagamento da primeira parcela, respectivamente;

13. O fornecimento das caçambas basculantes, carrocerias plataformas de madeira para carga seca, carretas com conjuntos de lubrificação e tanques para transportes de combustível, a que também se refere a presente Concorrência Pública, terá seu pagamento efetuado à vista, mediante as respectivas entregas;

14. As firmas concorrentes deverão apresentar cotações para veículos, conforme o Edital de Concorrência Pública número 1/65-C. T. A. P — ROD., pôsto na Fábrica e o faturamento será feito pela mesma diretamente à Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS).

15. Além dos preços que servirão de base para classificação, as propostas

a) declaração expressa de que o proponente realizará com a máxima urgência a entrega das viaturas, de acordo com o estabelecido no presente Edital;

b) prazo de validade da proposta (prazo este que não poderá ser in-

rior a trinta (30) dias;
c) o prazo para entrega dos veículos devidamente montados com caçambas basculantes, carrocerias de madeira, conjuntos de lubrificação e tanques, não poderá ultrapassar de quarenta e cinco (45) dias, após a data do recebimento do Empenho pela firma adjudicada.

IV — Da Adjudicação

16. Após a organização e exame dos processos da Concorrência se nenhuma irregularidade fôr verificada, serão as viaturas solicitadas, adju-

dicadas à firma autora da proposta mais vantajosa pelo preço da mesma, desde que não infrinja o Art. 745 do R. G. C. P. O prazo da entrega será elemento influente no julgamento da presente Concorrência.

V — Diversos

17. O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), se reserva o direito de anular a presente Concorrência sem que, por esse motivo, os proponen-

tes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização;

18. Para quaisquer esclarecimentos, os interessados poderão dirigir à Sede da RODOBRAS, sita à Avenida Nazaré, 145 ou à Agência SPVEA-RODOBRAS, à Avenida Franklin Roosevelt, 39 — 8.º andar — Salas 807 a 812, diariamente das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Belém — Pará, 13 de setembro de 1965.

Renato Benito
Presidente da Comissão de Concorrência

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 165—C.T.A.P.-ROD.

| Item | Discriminação | Unid. | Quantidade |
|--|--|--------------------------|------------|
| 1 Viaturas | TIPO : Chassis com cabine de aço próprio para receber caçamba basculante com capacidade de 3,5 até 9,00 m ³ . MOTOR : Diesel, de 6 até 8 cilindros em linha, potência nominal de 120 até 200 H.P. ou C.V. | UMA 48 (quarenta e oito) | |
| 2 Viaturas | TIPO : Chassis com cabine de aço próprio para receber carroceria plataforma de madeira para carga seca, de 5,00 até 8,00 metros de comprimento e para tanques com capacidade para 6.000 litros. MOTOR : Diesel, de 6 até 8 cilindros em linha, potência nominal de 120 até 200 H.P. ou C.V. | UMA 12 (doze) | |
| 3 Caçambas Basculantes | TIPO : Caçamba basculante de aço com capacidade de 3,5 até 9,00 m ³ , acionada por um (1) ou dois (2) pistões, com bomba de alta pressão ligada à caixa de câmbio para acionamento do sistema hidráulico. | UMA 48 (quarenta e oito) | |
| 4 Carrocerias de madeira | TIPO : Carroceria plataforma de madeira para carga seca de 5,00 até 8,00 metros de comprimento. | UMA 8 (oito) | |
| 5 Tanques | TIPO : Tanque de aço para transporte de combustível com capacidade para 6.000 litros. | UM 4 (quatro) | |
| 6 Carrinha rebocável com combóio lubrificado | TIPO : Carrinha rebocável com combóio de lubrificação composto de conjunto de propulsores de graxa e óleo, equipado com as respectivas mangueiras e acionado por um compressor de ar, com motor a gasolina. | UMA 3 (oito) | |

Belém-Pará, 13 de setembro de 1965.

RENATO BENITO
Presidente da Comissão da Concorrência
(Reg. n. 2.238 — Dias 14, 21 e 28/9/65).

TRIBUNAL DE CONTAS**E D I T A L**

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Efraim Ramiro Bentes, ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1963, importância de Cr\$ 250.500, como também o saldo de Cr\$ 50.066,60 a receber, sendo Cr\$ 66,60 de Despesas Diversas, Vencimentos Diaristas e Cr\$ 50.000 de Despesas Diversas — Aquisições de Imóveis.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.1960, e a requerimento do Auditor dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Efraim Ramiro Bentes, responsável pela prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1963, correspondente aos valores de Cr\$ 250.500, como também o saldo de Cr\$ 50.066,60, a recolher, sendo Cr\$ 66,60 de Despesas Diversas — Vencimentos, Diaristas e Cr\$ 50.000 de Despesas Diversas — Aquisição de Imóveis, referente a um documento datado de 1964, pará, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁ, a comprovação do emprêgo das importâncias acima citadas, referente ao mencionado exercício financeiro de 1963.

Belém, 25 de agosto de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 10.716
— Dias 28, 31-8; 1, 9, 14
21 e 28.9.65).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Estado do Pará
Térmo Judiciário de
Santo Antonio do Tauá
COMARCA DA VIGIA
EDITAL DE CITAÇÃO
O dr. João Gouveia dos Santos Freire, Pretor do Térmo Judiciário de Santo Antonio do Tauá, Comarca da Vigia, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber a todos Agrimensor, tendo sido quantos virem o presente designado à proceder a edital com prazo de 30 dias, ou dêle conhecimento tiverem ou interessar tencente à Sra. Antonia possa, que, por parte de Pinheiro Dias, de acordo Raimundo Rodrigues da Cruz, foi dirigida a petição transcrita em síntese:

Há mais de 22 anos posse por ocupação uma das e Aguas, situado no gleba de terra no quilômetro 23 da Estrada Central, deste Município, com aproximadamente 250 metros de frente por 1.000 metros de fundos com estas confrontações: pela frente com a estrada de Rodagem, pelos fundos com terras de Manoel Gomes da Silva; pelo lado direito com a travessa oitava e pelo lado esquerda com terras de proprietários desconhecidos; estando o dito terreno transrito em nome de José Benicio de Araujo,

A posse foi justificada na forma da lei.

Em virtude do que, e para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Por este, pois, cito e chamo as pessoas a quem interessar possa o conteúdo, para que no prazo de 30 dias, venha acompanhar ou contestar a dita ação, se o quizerem.

Dado e passado nesta cidade de Santo Antonio do Tauá, aos dois dias do mês de setembro de 1965.

Eu, Heloisa Dantas Monteiro, escrevente juramentada o datilografado.

João Gouveia dos Santos Freire
Juiz Pretor de Santo Antonio do Tauá.
(Dias 10-14 e 16-9-65).

MEDICAO E DISCRIMINAÇÃO

Francisco Xavier Diniz,

Faço saber a todos Agrimensor, tendo sido designado à proceder a medicação e discriminação de um lote de terras pertencente à Sra. Antonia possa, que, por parte de Pinheiro Dias, de acordo com a Portaria n. 49, de 23 de março de 1964, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Ter-

Município de Belém, a fim de satisfazer o que preceitua o Decreto-Lei n. 1.044, de 19 de agosto de 1933, cujos limites são: Pela frente com a linha divisória do Marco da Légua, que separa as terras do Estado das da Prefeitura de Belém: Lado direito com Raimunda Corrêa Campos; Lado esquerdo Elisa Antônio Dias e pelos fundos com terras do Estado. Medindo 12 metros de frente por 57 ditos de fundos.

Faz público pelo presente Edital que marca para o dia 25 de setembro em curso, e convida todos os interessados bem como o Sr. Comissário do Pôsto Policial daquele Distrito, e o Sr. Dr. Promotor Público para comparecerem às 8 horas, à casa da discriminante, situada no terreno acima discriminado, a fim de que participem da Audiência Especial que fará realizar e, ao mesmo tempo, ouvir as pessoas que se acharem prejudicadas com o referido serviço.

Belém, 11 de setembro de 1965.

(a) Francisco Xavier Diniz — Agrimensor.

(T. n. 12020 — Reg. n. 2231 — Dia 14.9.65).

ANUNCIOS

RÁDIO MARAJOARA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em dois de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Pelas catorze horas do dia dois de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Travessa Campos Sales número duzentos e seis a duzentos e dez, nessa cidade, acionistas da "Rádio Marajoara S.A.", representando mais de dois terços do Capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. — Verificada a existência de quorum legal, assumiu a presidência, na forma estatutária, o Senhor Agostinho Menezes Monteiro, Diretor-Presidente, que declarando aberta a Sessão, convidou o acionista Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade para servir de Secretário, ficando, assim constituída a Mesa dirigente dos trabalhos. Por ordem do Presidente, o Secretário leu, de início, o editorial de Convocação desta Assembléia, publicado nas edições do DIARIO OFICIAL e em "A Província do Pará", nos dias vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, o qual tem o seguinte teor: — "RÁDIO MARAJOARA S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Ficam convidados os Senhores acionistas desta Sociedade para a reunião Extraordinária, a se realizar no dia dois de setembro próximo vindouro, às catorze horas, na sede social, à Travessa Campos Sales número duzentos e seis a duzentos e dez, nessa cidade, com a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação da Proposta da Diretoria a ser encaminhada à Assembléia Geral corporação ao Capital da dos Acionistas que, em

caráter extraordinário, será convocada, no sentido de se aplicar o saldo existente em "Fundo para Aumento de Capital", decorrente da Correção Monetária do Ativo Imobilizado, feita nos termos da Lei, é de parecer seja a mesma integralmente aprovada, por constituir, sem qualquer dúvida, medida de interesse social e dos Senhores Acionistas. Belém, dezenove de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. Em prosseguimento, o Presidente pôs em discussão a Proposta da Diretoria, facultando o uso da palavra a quem dela se quisesse utilizar. Falou pela ordem o acionista Alfredo Sade que tecendo considerações sobre o assunto, sugeriu que a Assembléia aprovasse a proposta da Diretoria da Empresa. Não havendo quem mais usasse à palavra, o Presidente submeteu a proposta à deliberação do plenário, sendo a mesma unanimemente aprovada, com abstenção, apenas, dos impedidos de votarem. Declarou, ainda, o Presidente que em virtude da decisão da Assembléia, o Artigo sexto dos Estatutos Sociais teria que ser alterado, ficando deliberado, com a aprovação de todos os presentes, que o mesmo Artigo sexto passará a ter a seguinte redação: — "Artigo sexto — O Capital da Sociedade é de Quinhentos e oitenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros, dividido em quinhentas e oitenta e três mil e duzentas ações ordinárias de hum mil cruzeiros cada uma, todas nominativas. Nada mais havendo que tratar, da matéria especificamente mencionada no edital de convocação, e como nenhum dos presentes quisesse usar da palavra, o Presidente expressou seus agradecimentos aos que compareceram à Assembléia, suspendendo a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta Ata, tendo an-

tes, encerrado o Livro de Presença. Reabertos os trabalhos, às dezesseis horas, foi esta Ata lida, submetida à discussão e, depois, à aprovação do plenário, sendo a mesma aprovada sem qualquer impugnação, por todos os presentes que a assinaram, comigo, Secretário que a redigi. — (a.) Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade. Belém, dois de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco. — (aa.) Agostinho Menezes Monteiro — Milton Trindade — Oswaldo Trindade — Pp. de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, Alfredo Sade — Pp. de João de Medeiros Calmon, Alfredo Sade — Pp. de Leão Gonçalves Oliveira, Alfredo Sade — Alfredo Sade. Confere com o original: — (a.) Dr. AGOSTINHO MENEZES MONTEIRO, Presidente.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho H.B.R. da verdade.

Belém, 9 de setembro de 1965.

(a.) HILDEBERTO BRUNO DOS REIS, Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importânciade trinta mil cruzeiros.

Belém, 9 de setembro de 1965.

(Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 9 vias foi apresentada no dia 9 de setembro de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 5.463/64,

que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.209/65. E, para

constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de setembro de 1965.

O Diretor: — (a.) OSCAR FACIOLA.
(Reg. n. 2.236 — Dia 14/9/65).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Agência de Belém

EDITAL N. 29/65

Pelo presente Edital, fica intimado o Senhor Armando Sá, de residência ignorada, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, através de seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Apreensão e Depósito lavrado com fundamento na Lei número 1.779, de 22.12.52, do I. B. C., por infringência ao Artigo 3º ítem VI do Decreto Lei número 201, de ..., 25.1.38 e Artigo 17º da Resolução número 428 de 3.6.64, visto tratar-se de Café tipo 7 destinado ao Consumo Interno, encontrado em trânsito sem qualquer documentação e sem licença do órgão fiscalizador, I. B. C., sendo equiparado ao crime de contrabando e constituindo infração ao Artigo 334 do Código Penal Brasileiro, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na espécie.

Belém, 10 de Setembro de 1965.

Marcos Octávio Cavalanti Lins
Agente

(Reg. n. 2234 — Dias 14, 15 e 16-9-65).

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO (CIPAB)

Ata da Assembléia Geral de Constituição, realizada aos 17 dias do mês de agosto de 1965. Aos dezessete (17) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), às dezessete horas (17,00h.), no 3º pavimento do Palácio Lauro Sodré, sito ao Largo do Palácio, nesta cidade de Belém, devidamente convocados por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e nos jornais de circulação na cidade, reuniram-se os subscritores do capital da COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO (CIPAB), ora em organização, para deliberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia constante da convocação adiante transcrita. Assinada a fórmula de presença e conferida com o boletim de subscrição de ações, verificou-se haverem comparecido subscritores representando mais de dois terços do mencionado capital social em número legal, pois, para o regular funcionamento da Assembléia. Pelos presentes foi aclamado o Dr. Paulo Rúbio Meira, um dos fundadores da Companhia, para a direção dos trabalhos, o qual convidou os subscritores, Senhores Edgard Mário de Medeiros Sobrinho e Dr. Octávio Bitten-court Pires (fundador) para Secretários, constituindo-se dessa maneira a mesa dirigente. Declaramo instalados os trabalhos, o Presidente determinou que se procedesse à leitura dos referidos anúncios de convocação, o que foi feito pelo Secretário, Sr. Edgard Mário de Medeiros Sobrinho, e que são do seguinte teor: — Assembléia Geral de Constituição. Ficam convocados os Senhores subscritores do capital da COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO (CIPAB), em

organização, para Assembléia Geral de Constituição, que deverá realizar-se no dia 17 de agosto de 1965, às 17,00 horas no 3º. pavimento do Palácio do Governo (sede da Companhia), para deliberarem sobre o seguinte: ORDEM DO DIA — a) Discussão e aprovação do projeto dos Estatutos, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, no dia 10. de julho de 1965; b) Constituição da Companhia; c) Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Fixação dos respectivos honorários e remuneração; e) Outros assuntos correlatos e de interesse da Companhia. Belém, 3 de agosto de 1965. — (aa.) Dr. Octávio Bittencourt Pires, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Fundadores. — A seguir o Presidente declarou que havia sido efetivado o depósito bancário das importâncias correspondentes às entradas dos subscritores, conforme comprovante fornecido pelo Banco do Estado do Pará, S.A. que ora exibia, e que determinava que fosse lido e transscrito no fim desta ata, o que foi feito. Após, declarou o Presidente que se iria proceder à leitura, discussão e consequente votação do projeto dos Estatutos da Sociedade, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 10. de julho de 1965. — Procedida a leitura pelo Secretário, Sr. Edgard Mário de Medeiros Sobrinho por capítulos e artigos sucessivos, o Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, declarando estar em discussão o referido projeto. Por proposta do acionista, Dr. Carlos Aca-tauassú Nunes, após discussão e aprovação da mesma, fica alterado o Art. 6º. do Cap. III, dos Estatutos em que, utilizando-se o que facilita a Lei n. 4.728, Art. 45 e seguintes, de 14/7/65, passa a ter a seguinte redação: "Art. 6º. — O ca-

pital autorizado da Companhia é de Cr\$ 500.000.000 (quinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) cada uma. § 1º. — Os detentores do capital subscrito terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência de aquisição das ações não subscritas proporcionalmente ao número de ações que detiverem. Findo esse prazo, fica a Diretoria autorizada a oferecer livremente ao público as ações não subscritas. § 2º. — A integralização das ações do capital da Empresa será feita em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas. § 3º. — Fica assegurada aos acionistas da CIPAB a preferência para aquisição das ações representativas de qualquer aumento de capital da Companhia proporcionalmente ao número de ações que possuam. § 4º. — Cada ação dá direito a um único voto nas deliberações de Assembléia Geral". — Continuando franqueada a palavra e como nenhum dos presentes se tivesse manifestado, o Presidente solicitou que se conservassem sentados os que o aprovassem, verificando-se dessa forma que havia sido unanimemente aprovado o projeto dos Estatutos da Sociedade, com a nova redação do original lido e submetido ao plenário. Declarada definitivamente constituída a COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO (CIPAB) para todos os efeitos de Direito e da Lei, bem como aprovada a fixação dos respectivos honorários e remuneração a elas devidos, ao serem aprovadas os Estatutos da Companhia em suas "Disposições Transitorias". Ainda, de acordo com a convocação solicitou aos presentes que se manifestassem sobre outros assuntos correlatos,

conforme prescrevia o item "e", e como ninguém se manifestasse, foram considerados atendidos todos os itens da convocação, estruturada à Companhia, restando apenas o arquivamento legal de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Pará, declarou encerrada a sessão e mandou que lavrasse a presente ata que vai assinada pelo seu Presidente e demais presentes.

Belém, 17 de agosto de 1965.

(aa.) Octávio Bittencourt Pires — Paulo Rúbio Meira — Jesus do Bonfim Mário de Medeiros — Milton Andrade — Orlando Pereira Albuquerque — Carlos Aca-tauassú Nunes — Edgard Mário de Medeiros Sobrinho.

TABELIÃO EDGAR DA GAMA CHERMONT
Reconhecço verdadeiras as firmas supra de Octávio Bittencourt Pires, Paulo Rúbio Meira, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros — Milton Andrade — Orlando Pereira Albuquerque, Carlos Aca-tauassú Nunes, Edgar Mário de Medeiros Sobrinho.

Belém, 2 de setembro de 1965.
Em testemunho H. M.
da verdade.

(a.) HUMBERTO MENDES.

PROJETO DOS ESTATUTOS CAPÍTULO I Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º. — Sob a denominação de COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO (CIPAB) para todos os efeitos de Direito e da Lei, bem como aprovada a fixação dos respectivos honorários e remuneração a elas devidos, ao serem aprovadas os Estatutos da Companhia em suas "Disposições Transitorias". Ainda, de acordo com a convocação solicitou aos presentes que se manifestassem sobre outros assuntos correlatos,

podendo, a juízo de sua Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios ou representações onde julgar conveniente.

Art. 3º. — É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

CAPÍTULO II Dos Objetivos e das Atribuições

Art. 4º. — A CIPAB, como órgão auxiliar do serviço público do Estado, tem como objetivo:

I — Participar da execução dos planos e programas de abastecimento elaborados pelo Governo, relativamente à produção, armazenagem, industrialização dos bens do consumo e os necessários à sua produção.

II) — Agir como elemento regulador de mercado de produtos essenciais ou de carência ou servir de forma supletiva áreas não suficientemente atendidas por Empresas privadas.

III — Efetuar por si ou em convênio com órgãos federais, municipais, estaduais e particulares as operações que visem seus objetivos.

Art. 5º. — Compete à CIPAB:

I) — Comprar, permitar, estocar, beneficiar, industrializar, transportar, vender, exportar e importar bens de consumo e os necessários à sua produção.

II) — Receber e distribuir os gêneros entregues por doação, assim como os que lhe forem consignados a qualquer outro título.

III) — Firmar convênio, acordos e contratos, inclusive de financiamento, com entidades de direito público ou de direito privado, objetivando incremento de produção e da industrialização de bens de consumo à sua produção e a melhoria dos sistemas e processos das demais etapas de abastecimento.

IV) — Efetuar operações financeiras com estabelecimentos de crédito, inclusive com garantias públicas ou privadas.

V) — Promover a criação de Empresas congêneres, de âmbito municipal, estadual ou regional, e participar das já existentes, sob modalidades contratuais adequadas.

VI) — Promover a organização e o funcionamento de centros de abastecimentos, entrepostos, mercados, unidades para o beneficiamento e industrialização de bens de consumo e os necessários à sua produção visando a realização de seus objetivos:

CAPÍTULO III Do Capital Social e das Ações

Art. 6.º — O Capital autorizado da Companhia é de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) cada uma.

§ 1.º — Os detentores do capital subscrito terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência de aquisição das ações não subscritas, proporcionalmente ao número de ações que detiverem. Fendo êste prazo, a Diretoria ficará autorizada a oferecer livremente ao público as ações não subscritas.

§ 2.º — A integralização das ações do capital da Empresa será feita em até dez (10) prestações mensais, iguais e sucessivas.

§ 3.º — Fica assegurado aos acionistas da CIPAB a preferência de aquisição das ações representativas de qualquer aumento do capital da Companhia, proporcionalmente ao número de ações que possuam.

§ 4.º — Cada ação dá direito a um único voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7.º — O Estado participará do capital e seus aumentos, na proporção mínima de 51%, usando dos recursos que para isso forem destinados em Lei.

CAPÍTULO IV Da Administração

Art. 8.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente, e dois outros Diretores eleitos pela Assembléia Geral, com o auxílio de um Conselho Consultivo.

Art. 9.º — Compete à Diretoria a administração geral e permanente dos negócios da Sociedade, a execução das deliberações da Assembléia Geral e, especialmente:

- a) fiscalizar a execução dos planos e resoluções recomendadas pelo Conselho Consultivo;
- b) aprovar planos e programas relativos às suas atividades;
- c) elaborar o Regulamento da Companhia;
- d) organizar o Quadro do Pessoal, estabelecer normas de admissão e fixar níveis da remuneração;
- e) apreciar as operações comerciais realizadas;

- f) aprovar convênios, acôrdos e contratos;
- g) prover, até a realização da Assembléia Geral as vagas de Diretores;
- h) convocar a Assembléia Geral;
- i) submeter a Assembléia Geral o relatório, o balanço e as contas de sua gestão;

- j) adquirir e alienar bens, com anuência do Conselho Consultivo quando de valor superior a Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);
- k) — executar e fiscalizar as doações de bens de consumo ao Governo do Estado ou à Própria CIPAB.

Art. 10. — Os Diretores, brasileiros, natos, terão mandatos de dois anos, podendo ser reeleitos e destituídos pela Assembléia Geral, a qualquer tempo.

Art. 11. — Os Diretores, sob pena de perda de mandato, terão domicílio efetivo no lugar da sede da Companhia.

Art. 12. — A Diretoria

reunir-se-á quando convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 13. — A Diretoria deliberará por maioria, com a presença de todos os seus membros, tendo o Diretor Presidente direito a voto.

Art. 14. — Os Diretores serão investidos no cargo mediante termo lavrado no livro de atas de reunião da Diretoria.

Art. 15. — O Diretor que deixar de exercer o seu cargo por mais de trinta (30) dias consecutivos, sem justo motivo perderá o mandato.

Art. 16. — Em caso de ausência ou impedimento temporário:

- a) O Diretor Presidente será substituído por um Diretor de sua indicação;

- b) O Diretor será substituído por outro Diretor ou por servidor da Companhia, por designação do Diretor Presidente.

Art. 17. — Em caso de vaga:

- a) O Cargo de Diretor-Presidente será exercido pelo de maior idade (Diretor de Operações) até que a Assembléia Geral eleja novo, que completará o mandato do substituto;

- b) O cargo de Diretor será exercido por outro Diretor, escolhido pela Diretoria, até que a Assembléia Geral eleja o substituto, que completará o mandato do substituto;

- c) nas hipóteses das alíneas anteriores, o Diretor convocará, dentro de trinta (30) dias a Assembléia Geral Extraordinária para preenchimento das vagas.

Art. 18. — Das reuniões serão lavradas em livro próprio, atas circunstanciadas sobre os trabalhos e deliberações, assinadas pelos presentes.

Art. 19. — A remuneração mensal dos membros da Diretoria será composta de uma parcela fixa e outra variável, a título de representação.

Parágrafo Único. —

Anualmente será assegurada aos Diretoores a título de participação nos resultados, uma gratificação limitada ao máximo de 3% dos resultados líquidos, distribuídos entre os Diretores na mesma proporção de sua remuneração.

Art. 20. — Compete ao Diretor Presidente dirigir, orientar e coordenar os negócios da Companhia e especificadamente:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria, dando execução às suas deliberações;

- b) representar a Companhia, em Juizo ou fora dêle em suas relações com autoridades públicas e terceiros, podendo constituir procuradores;

- c) movimentar contas e valores, assinando com qualquer Diretor, cheques, saques, ordens e recibos, certificados ou títulos de ações, podendo, inclusive, emitir e endosar títulos cambiais ou outros documentos representativos de obrigações da Sociedade, bem assim delegar poderes;

- d) assinar, com um dos Diretores os instrumentos de mandato;

- e) propor a Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) a requisição de servidores públicos, civis, militares ou autárquicos, ou de Sociedade de Economia Mista, para prestar serviços à Companhia;

- f) propôr à Assembléia Geral a destituição de Diretores;

- g) designar as funções de cada um dos Diretores de acordo com o art. 21;

- h) determinar à Diretoria respectiva a execução dos planos e resoluções da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB);

- i) admitir, promover e executar empregados.

Art. 21. — Aos Diretores compete superintender o expediente, a administração do Pessoal, do Patrimônio e dos Serviços Gerais bem como ori-

entar e dirigir a administração financeira da Companhia e especificamente:

a) auxiliar a coordenação dos trabalhos da Diretoria do Conselho Fiscal e das Assembléias;

b) propor à Diretoria o quadro do Pessoal, suas alterações e os padrões de remuneração;

c) propor à Diretoria normas gerais de Administração do Pessoal e as que disciplinem a aquisição, guarda, distribuição e controle do patrimônio da Companhia.

Parágrafo Único. — Superintender e orientar as operações definidas no art. 5.º dêstes Estatutos.

CAPÍTULO IV Conselho Consultivo

Art. 22. — A Diretoria será auxiliada, na administração da Sociedade, por um Conselho Consultivo de 10 (dez) membros sob a Direção do Presidente da Assembléia Geral.

Parágrafo Único. — O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente na sede da Companhia uma (1) vez por mês e extraordinariamente quando fôr convocada pelo Diretor e pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, não podendo realizar mais do que 3 (três) reuniões em um mês.

Art. 23. — São membros do Conselho Consultivo as pessoas indicadas pelo art. 4.º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n. 4.793, de 7 de junho de 1965, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 9 de junho de 1965.

Art. 24. — Compete ao Conselho Consultivo:

a) opinar sobre o plano semestral de trabalho da Companhia, elaborado pela Diretoria da Empresa e apresentar sugestões para o seu aprimoramento e maior eficiência;

b) opinar sobre a aquisição de bens imóveis, pela Sociedade, quando a despesa decorrente da operação exceder de

Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

c) apresentar parecer sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

Art. 25. — O Conselho Consultivo deliberará por maioria de votos possuindo seu Presidente direito ao voto somente em caso de empate. Reunir-se-á com qualquer número, desde que presentes no mínimo 30% (trinta por cento) de seus componentes.

Art. 26. — Os membros do Conselho Consultivo perceberão a remuneração que fôr firmada pela Assembléia Geral da Empreza.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 27. — A Sociedade terá Conselho Fiscal de três (3) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, que fixará, também, seus honorários.

Art. 28. — O Conselho Fiscal tem atribuições que lhe são assinaladas em Lei.

CAPÍTULO IV Das Assembléias

Art. 29. — A Assembléia Geral é o órgão soberano da Companhia competindo-lhe:

a) — tomar as contas da Diretoria;

b) — examinar e aprovar o balanço geral, a demonstração da conta de apuração e resultados e o parecer do Conselho Fiscal e o relatório geral das atividades;

c) — eleger os diretores, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;

d) — fixar a remuneração dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal, observado o art. 10, e os pró-labores por reunião do Conselho Consultivo e a remuneração de seu Presidente;

e) — deliberar sobre assunto e negócios de interesse da Companhia, de acordo com o que dispõe a Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 30. — A Assem-

bléia Geral será presidida por um acionista, especialmente eleito para esse fim, com um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo Único. — Na ausência do Presidente, será a Assembléia Geral, presidida por um acionista eleito na ocasião, pela referida Assembléia.

Art. 31. — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano e extraordinariamente, mediante convocação na forma legal, em local, dia e hora designado pelo Diretor Presidente.

Art. 32. — As alterações dêste Estatuto dependerão de aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII Do Exercício Social e dos Resultados

Art. 33. — O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 34. — Ao término de cada exercício, serão levantados o inventário, o balanço do ativo e do passivo e conta de resultados, bem como a análise econômico-financeira da Empreza e de sua atuação face aos objetivos para a concepção dos quais foi criada.

Art. 35. — Do resultado apurado no exercício social serão feitas as deduções seguintes, cujos montantes a Diretoria fixará, obedecidos os limites da legislação específica:

a) Provisões para encargos e despesas a efectuar;

b) fundo de reserva legal;

c) fundo para depreciação do ativo;

d) fundo para indemnização trabalhista;

e) fundo para a assistência social para os servidores empregados;

f) fundo para prejuízos eventuais, inclusive risco e comercialização;

g) fundo para assistência e incentivo das atividades agropecuárias.

CAPÍTULO VIII Da Liquidação

Art. 36. — A Companhia extinguir-se-á e entrará em liquidação nos casos e pela forma prevista em Lei.

CAPÍTULO IX Do Pessoal

Art. 37. — O regime jurídico do pessoal da Companhia é o da legislação trabalhista.

Art. 38. — O Regulamento da Companhia estabelecerá normas quanto ao pessoal, dispondo sobre a admissão, acesso, vantagens e regime disciplinar.

Parágrafo Único. — Como vantagem especial será concedida aos empregados, a juiz da Diretoria uma gratificação após a aprovação do Balanço.

Art. 39. — Poderão prestar serviços à Companhia os servidores públicos federais, estaduais ou municipais, civis ou militares inclusive autárquicos de Sociedade de Economia Mista, quando requisitados por intermédio do Governo do Estado.

Art. 40. — Os Diretores, os membros do Conselho Fiscal e os empregados da CIPAB, ao assumirem suas funções prestarão declaração de bens.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41. — Os casos omissos, respeitada a legislação vigente, serão decididos pela Diretoria e pela Assembléia Geral, na esfera de sua competência.

Art. 42. — É estipulado em Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), a caução dos Diretores, que poderão prestá-la mediante vinculação de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional ou ações da Companhia.

Art. 43. — Para o primeiro período administrativo, fica eleita a seguinte Diretoria: Presidente — Dr. Octávio Bitencourt Pires; Diretores: Orlando Pereira Albuquerque e Dr. Carlos Acatauassú Nunes.

Art. 44. — Para o primeiro exercício fica eleito o seguinte Conselho Fiscal: Orlando Almeida Corrêa, Newton Corrêa Vieira e Nestor Pinto mil cruzeiros), de representação. Cada um dos Bastos. — Para Suplentes: Aldo Paiva Lisboa, Rubens Baía e Antonio Pedro Martins Neto.

Art. 45. — Para presidir à Assembléia Geral do Conselho Consultivo, fica eleito para o primeiro exercício, o Sr. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros.

Art. 46. — Para o primeiro exercício da Empresa, até a realização de sua Assembléia Geral Ordinária, perceberão seus Diretores a seguinte remuneração: Presidente da Diretoria — Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) mensais, mais Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) de honorários. Ao Presidente do Conselho Consultivo também até à realização da primeira Assembléia Geral da Sociedade tocaram os honorários mensais de Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, mais Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) de representação.

Art. 47. — Até a realização da primeira Assembléia Geral Ordinária da Sociedade perceberá cada membro do Conselho Consultivo Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) por sessão a que comparecer. — Aos Con-

selheiros Fiscais, fica assinalada, da mesma forma, de percepção de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais cada um, de honorários. Ao Presidente do Conselho Consultivo também até à realização da primeira Assembléia Geral da Sociedade tocaram os honorários mensais de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

(aa.) Octávio Bittencourt Pires — Paulo Rúbio Meira — Jesus do Bonfim Mario de Medeiros — Milton Andrade — Orlando Pereira Albuquerque — Carlos Aca-tauassú Nunes — Edgard MENDES.

Mário de Medeiros Sobrinho.

TABELIAO EDGAR DA GAMA CHERMONT
Reconheço verdadeiras as firmas supra de Octávio Bittencourt Pires, Paulo Rúbio Meira, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros — Milton Andrade Orlando Pereira Albuquerque, Carlos Aca-tauassú Nunes, Edgar Mário de Medeiros Sobrinho.

Belém, 2 de setembro de 1965.

Em testemunho H. M.
da verdade.

(a.) HUMBERTO MENDES.

RELAÇÃO DOS SUBSCRITORES DAS AÇÕES DA "COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO".

| N. de Ordem | Nome e Endereço | Ações que Subscreveu | Valor das Ações Subscritas | Integralizadas |
|----------------|--|-------------------------|-------------------------------|----------------|
| 01 | Govêrno do Estado do Pará Palácio Lauro Sodré | 6.000 | 300.000.000 | 3.000.000 |
| 02 | Prefeitura Municipal de Belém Palácio Antônio Lemos | 3.000 | 150.000.000 | 1.500.000 |
| 03 | Prefeitura Municipal de Castanhal Município de Castanhal | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 04 | Prefeitura Municipal de Breves Município de Breves | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 05 | Cantina dos Servidores da C.E.M., Av. Gentil Bittencourt, n. 867 | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 06 | Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu Rua Siqueira Mendes n. 20 | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 07 | Armando Rodrigues Pereira Av. Alcindo Cacela n. 883 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 08 | A. Ramos & Cia. Rua Angelo Custódio n. 69 | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 09 | A. J. Cardoso & Cia. Rua 15 de Novembro n. 88 | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 10 | Associação Prof. do Comércio Varegista dos Feirantes do Estado do Pará Av. Castilhos França n. 140 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 11 | Cassilda Menezes de Melo Trav. Jutaí n. 10 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 12 | Constantino dos Santos Nogueira Trav. Paráquis n. 657 | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 13 | Comércio e Representações Gil Ltda. Frei Caetano Brandão n. 302 | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 14 | Elias Rosa Araújo Av. Pedro Miranda n. 2.558 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 15 | Eduardo Perez Rua 15 de Novembro, 49/53 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 16 | Eurípedes Bentes P. Filho Trav. Joaquim Távora n. 214 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 17 | Gonçalves Comércio Indústria S.A. Rua 15 de Novembro n. 238 | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 18 | Gonçalves Pereira & Cia. Trav. Marquês de Pombal n. 76 | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 19 | Importadora e Exportadora Guamá Ltda. Rua 15 de Novembro de 248 | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 20 | Idalgino Miranda Pamplona Trav. Cintra n. 162 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 21 | Jai Rabelo | 3 | 150.000 | 15.000 |

| | | | | |
|----|---|---|---------|--------|
| 22 | Padre Eutíquio n. 3.519 João Lopes Trav. Ferreira Pena n. 215 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 23 | Juraci Monteiro Colares Estrada Nova n. 818 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 24 | Jerônico Santa Brígida Rua São Domingos n. 417 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 25 | J. V. Paes Av. Peuro Miranda n. 2.499 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 26 | Justo da Silveira Braga Rua Liberato de Castro n. 667 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 27 | Durval Lobato Paes & Cia. Rua João Alfredo n. 219 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 28 | Leite Indústria & Comércio S.A. Rua 15 de Novembro n. 1.965 | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 29 | J. L. da Silva Manoel Evaristo n. 85 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 30 | M. V. Teixeira Rua Diogo Moia n. 1.457 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 31 | Maria Raimunda B. Costa Rua Diogo Moia n. 769 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 32 | M. Vieira & Cia. Av. Senador Lemos n. 7 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 33 | M. de Carvalho & Cia. Rua Dr. Malcher n. 233 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 34 | Napoleão Souto Feitosa Mercado de São Braz | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 35 | Olívia Mourão Machado Estrada Nova n. 404 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 36 | Produtos Vitória Av. Almirante Barroso n. 3.775 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 37 | Panificadores Reunidos Trav. Campos Sales | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 38 | Peres Sanches & Cia. Trav. Marquês de Pombal | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 39 | R. S. Colares Pôrto do Sal (Ponte) | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 40 | Romualdo da Silva Rodrigues Trav. Guerra Passos n. 400 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 41 | S. Lobato Av. Roberto Camelier n. 1.008 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 42 | Wilson Carracedo Costa Bernal do Couto n. 260 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 43 | Torres Ferreira & Cia. Rua 15 de Novembro c/Occidental | 5 | 250.000 | 25.000 |
| 44 | Otávio Bittencourt Pires Av. Generalissimo Deodoro n. 817 | 3 | 150.000 | 15.000 |
| 45 | Paulo Rúbio de Souza Meira Av. Nazaré n. 361 | 1 | 50.000 | 5.000 |
| 46 | Carlos Acatauassú Nunes Antonio Barreto n. 948 | 2 | 100.000 | 10.000 |
| 47 | Edgard Mário de Medeiros Sobrinho Av. Gentil Bittencourt n. 718 | 1 | 50.000 | 5.000 |
| 48 | Jesus do Bonfim Mário de Medeiros Av. Gentil Bittencourt n. 718 | 1 | 50.000 | 5.000 |
| 49 | Ramiro Fernandes Nazaré Rua João Balby n. 69 | 1 | 50.000 | 5.000 |

TOTAL DE AÇÕES SUBSCRITAS 9.158 457.900.000

A SUBSCREVER 842 42.100.000

TOTAL DO CAPITAL AUTORIZADO 10.000 500.000.000

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
Fundador

OTÁVIO BITTENCOUT PIRES
Fundador

TABELIÃO EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço como verdadeiras as firmas supra de Paulo Rúbio de Souza Meira e Otávio Bittencourt Pires.

Belém, 2 de setembro de 1965.

Em testemunho H. M. da verdade.

(a.) HUMBERTO MENDES.

CERTICO que foi apresentado um recibo do Banco do Estado do Pará, S.A., referente ao depósito do capital subscrito.

Belém, 8 de setembro de 1965.

(a.) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA,
10. Oficial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata Constitutiva em 3 vias foi apresentada no dia 2 de setembro de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo 20 folhas de ns. 3.462/81, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.204/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de setembro de 1965.

O Diretor : — (a.) OSCAR FACIOLA.

(G. — Reg. n. 11.207 — Dia 14/9/65).

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA TÉRMICO-ELETÉTRICA DE BELÉM
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 06 de outubro de 1965, será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na Secretaria, que ocorrerá a partir da data da publicação deste Edital no órgão oficial do Estado, tudo de acordo com o artigo 11 e seu parágrafo 1o,

da Portaria Ministerial n. 40, de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os delegados-representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na Secretaria, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitido para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no parágrafo 1o., do artigo número 11, da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato podendo

esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixada na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, as eleições, em segunda convocação serão realizadas no período de 18,00 às .. 20,00 horas de 06 de outubro e, não conseguido ainda, o coeficiente, em terceira e última convocação no dia 06 (seis) às 17,30 horas de novembro de 1965, para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da Entidade. As eleições serão realizadas das 17,30 às .. 20,00 horas de cada dia. Na sede da Forluz.

Belém, 08 de setembro de 1965.

(a.) PAULO GUI-
LHERME HUHN, Presi-
dente.

(Ext. — Dias 10, 11 e
14/9/65).

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, S/A

"IPASA"
Convocação

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da "Indústrias de Produtos Alimentícios S/A" à comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 20 do corrente quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) Aumento do capital social e respectiva subscrição;

b) o que ocorrer.

Dita reunião será realizada na sede social à Av. Presidente Vargas, 1605, às nove horas.

Castanhal, 10 de setembro de 1965. — (a)

Inácio Gabriel Filho.
Diretor

(T. 12019 — Dias 11, 14
• 15-9-65)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB-PARÁ)

E D I T A L

Acha-se aberta, na sede da COHAB-PARÁ, a inscrição preliminar para firmas empreiteiras interessadas em participar das concorrências públicas a serem realizadas, em cumprimento ao programa habitacional estabelecido para exercício de 1965, para:

A — Serviços de edificação;

B — Serviços de terraplenagem;

C — Serviços de construção de redes públicas de água potável e de esgotos de águas pluviais.

Referida inscrição preliminar será encerrada no dia 20 de setembro em curso, sendo vedada a participação, nas supra mencionadas concorrências públicas, de firmas empreiteiras não inscritas na COHAB-PARÁ.

Esclarecimentos e informações serão prestados, das ... 8,30 às 12,00 e das ... 15,30 às 18,30 horas, diariamente, exceto sábado e domingos, no seguinte endereço:

Av. Governador Magalhães Barata, 51 — Diretoria de Construção e Urbanismo COHAB-PARÁ.

Belém, 10 de setembro de 1965.

Arq. ANTONIO PAUL DE ALBUQUERQUE — Diretor de Construção e Urbanismo.

Visto:

MARIA VIRGINIA G. GOMES DA SILVA — Presidente.

Ext. — Dias 11, 14 e 15-9-65

22 — Terça-feira, 14

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1965

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA, S. A.
BALANÇE EM 5 DE AGOSTO DE 1965
Compreendendo Matriz e Agências

A T I V O

| | |
|-------------------------------------|----------------------|
| A—Disponível | |
| Caixa | |
| Em moeda Corrente | 738.616.907 |
| Em Depósito no B. Brasil S. A. | 2.332.426.681 |
| | 3.071.043.588 |

| | |
|---|------------------------|
| B—Realizável | |
| Depósitos em Dinheiro no Banco do Brasil S. A. à Ordem da SUMOC | 1.660.753.871 |
| Empréstimos em C Corrente | 27.319.428.573 |
| Titulos Descontados | 15.607.674.040 |
| Láteras a Receber de C Própria | 153.464.828 |
| Agências no País | 54.774.874.684 |
| Correspondentes no País | 125.442.369 |
| Imóveis | 1.635.565.995 |
| Outros Créditos | 35.336.808.645 |
| | |
| Títulos e Valores Mobiliários | |
| Ações e Debêntures | 191.731.179 |
| | 136.805.744.184 |

| | |
|------------------------------------|----------------------|
| C—Imobilizado | |
| Edifício de Uso do Banco | 344.974.524 |
| Móveis e Utensílios | 623.703.538 |
| Material de Expediente | 437.314.238 |
| Instalações | 85.179.612 |
| | 1.491.171.910 |
| | |
| D—Resultados Pendentes | |
| Juros e Descontos | 113.705.257 |
| Impostos | 52.981.224 |
| Despesas Gerais e Outras Contas .. | 678.328.704 |
| | 845.015.185 |

| | |
|------------------------------------|-----------------------------|
| E—Contas de Compensação | |
| Valores em Garantia | 37.893.262.475 |
| Valores em Custódia | 4.764.223.791 |
| Titulos a Receber de C Alheia | 2.997.612.477 |
| Outras Contas | 18.192.751.140 |
| | 63.847.849.883 |
| | |
| | Cr\$ 206.060.824.750 |

P A S S I V O

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| F—Não Exigível | |
| Capital | 150.000.000 |
| Fundo de Reserva Legal | 697.193.147 |
| Fundo de Previsão | 12.397.938.714 |
| Outras Reservas | 12.555.873.880 |
| | 23.801.005.741 |

| | |
|--------------------------|----------------------|
| G—Exigível | |
| Depósitos | |
| à Vista e a Curto Prazo: | |
| em C/C Limitadas .. | 141.347.584 |
| de Poderes Públicos | 3.615.142.618 |
| de Autarquias | 355.060.969 |
| em C/C Sem Limite .. | 2.482.845.692 |
| em C/C Populares .. | 1.445.970.176 |
| em C/C Sem Juros .. | 322.192.936 |
| em C/C de Aviso .. | 544.816 |
| em Outros Depósitos | 653.360.937 |
| | 9.016.465.728 |

| | |
|------------------------|----------------|
| a Prazo | |
| de Diversos | |
| Prazo Fixo | 520.000 |
| Láteras à Prêmio | 86.006 |
| | 606.006 |

| | |
|---|------------------------|
| Outras Responsabilidades | |
| Obrigações Diversas | 21.720.873.462 |
| Agências no País | 49.005.328.689 |
| Correspondentes no País | 32.249.164 |
| Ordens de Pagamento e Outros Créditos | 34.330.654.863 |
| Dividendos a Pagar | 161.426.392 |
| | 105.250.532.570 |
| | 114.267.604.304 |

| | |
|---|-----------------------------|
| H—Resultados Pendentes | |
| Contas de Resultado | 2.144.364.822 |
| I—Contas de Compensação | |
| Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia | 42.657.486.266 |
| Depositantes de Titulos à Cobrança no País | 2.997.612.477 |
| Outras Contas | 18.192.751.140 |
| | 63.847.849.883 |
| | Cr\$ 206.060.824.750 |

Belém (Pa.). 5 de agosto de 1965.

NOTA :— Na verba "Outros Créditos", está incluído o valor da Borra adquirida e em estoque — Cr\$ 29.951.291.447.

ARMANDO DIAS MENDES

Presidente

JOÃO MOUSINHO COELHO

Contador — CRC — Pa. Reg. n. 0383

Chefe do Departamento de Contabilidade

(Reg. n. 2227 — Dia 14-9-65)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELEM—TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1965

NUM. 1.307

Cópia Autêntica
Ata da quinta sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados. Acindino Campos, Sandoval Bordalo, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Gerson Peres, Lourenço Alves de Lemos, Mário Cardoso, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha, Flávio César Franco e Ney Peixoto. Deixaram de comparecer os senhores deputados: Altino Costa, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Lárcio Barbalho, Ney Brasil, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Junior, Santino Corrêa, Américo Brasil, Simpliciano Medeiros, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato e Dário Dias. O senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Ro-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

cha, constatando haver falta de quorum para a abertura dos trabalhos e já tendo aguardado os quinze minutos regimentais, declarou não ser possível prosseguir nos trabalhos, encerrando a presente sessão às quinze horas e quinze minutos, marcando outra para o dia seguinte a hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente Sandoval Bordalo, Secretários Alfredo Gantuss e Antonino Rocha.
(G. Reg. n. 9709 — Dia 9-9-65).

Cópia Autêntica

Ata da sexta Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acin-

dino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Ney Brasil, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, João Reis, José Macêdo, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss, e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e após a leitura do expediente, concedeu a palavra ao deputado Mário Cardoso, que justificou os motivos que levaram-no a solicitar licença para tratar de interesses particulares, uma vez que vai representar a sua classe de funcionários públicos na defesa do direito que lhe assiste. O deputado Fernando Gurjão Sampaio, justificou e apresentou um requerimento de protesto ao Congresso Nacional, por ter dado prioridade de Rádio-Amazonas ao senhor Hélio Pinto. Assumiu a Presidência o deputado Geraldo Palmeira, que mandou proceder a leitura das

atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas, sem emendas. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os pedidos de licença formulados pelos deputados Péricles Guedes, de Oliveira, por trinta dias para tratamento de saúde e Mário Cardoso, por dez dias para tratar de interesses particulares, tendo assumido a vaga deste, o suplente Avelino Martins. O deputado Gerson Peres, encaminhou à Mesa um projeto de lei, concedendo auxílio ao Instituto Nossa Senhora da Conceição, de Tucuruí. O deputado Ubaldo Corrêa, encaminhou à Mesa três projetos de lei, concedendo auxílio a Prelazia de Santarém; concedendo auxílio às obras sociais da Paróquia de Almerim, e concedendo auxílio para aquisição da Casa do Estudante do Baixo Amazonas. O deputado Antonino Rocha, encaminhou à Mesa três projetos de leis: concedendo auxílio para custeios de despesas de transportes e estadia no Sul do País; da primeira turma de diplomandos do Colégio São Pio Dez; concedendo auxílio para a conclusão das obras da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, de Capimina; e concedendo auxílio ao Ginásio Pedro Marques Achewalder, do município de Santa Izabel do Pará. O deputado Lourenço Lemos, reque-

reu congratulações pela investidura do bancário Guilhermino Carvalho, na gerência do Banco Comercial do Pará. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: em segunda discussão trinta e oito, barra sessenta e cinco, do Executivo, contra o voto da Bancada Pessedista e com a manifestação favorável do deputado Gerson Peres, pela maioria, criando cargos no quadro único do funcionalismo público civil do Estado. Em primeira discussão cento e dezoito barra sessenta e cinco. Emenda Constitucional do deputado Arnaldo Moraes, modificando a redação dos parágrafos primeiro, segundo e quarto do artigo cento e vinte e oito da Constituição Estadual; vinte e cinco barra sessenta e cinco do Executivo, disciplinando a legislação de terras do Estado; quarenta e oito barra sessenta e cinco, do Executivo, dispondo sobre o Conselho de Contribuintes do Estado e cincuenta e dois barra sessenta e cinco, do Executivo, autorizando a constituição da Companhia de Telecomunicações do Pará, Sociedade Anônima. Pelos líderes Hélio Gueiros e Gerson Peres, foram indicados os seguintes senhores deputados para integrarem as Comissões Permanentes desta Assembléia: Justiça, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Santino Corrêa, Osvaldo Brabo, Simpliciano Medeiros, Dário Dias e Mário Cardoso e suplentes Arnaldo Moraes e Gerson Peres. Finanças: Laércio Barbálio, Arnaldo Moraes, Alvaro Kzan, João Reis, Antonino Rocha, Lourenço Lemos e Ubaldo Corrêa, e suplentes Ney Brasil e Alfredo Gantuss. Terras: Célio Lobato, Ney Brasil, Ney Peixoto, Eládio Lobato, Dulcídio Costa e suplentes Arnaldo Moraes e José Macêdo; Educação e

Saúde: Dionísio Carvalho, Altino Costa, Victor Paz, José Gurjão Sampaio e Gerson Peres, e suplentes Henrique Corrêa e Acindino Campos; Redação de Leis: Arnaldo Moraes, Raimundo Noleto, Alfredo Gantuss, Sandoval Bordalo, e Romeu Santos, e suplentes, Célio Lobato e Américo Brasil; Agricultura: Rodolpho Chiermont Junior, Henrique Corrêa, Américo Brasil, Flávio Franco e José Macêdo, e suplentes Ney Brasil e Romeu Santos. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente Sandoval Bordalo, secretários Alfredo Gantuss e Antonino Rocha.

(G. Reg. n. 9800 — Dia 11-9-65).

Ata da sétima sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e oito de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Ney Brasil, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Atahualpa Fernandez, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, José Maria

Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, João Reis, Osvaldo Brabo, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Avelino Martins, Dário Dias, Flávio Franco e Ney Peixoto, o Senhor Presidente, Sandoval Bordalo, secretariado pelos Deputados Alfredo Gantuss e Acindino Campos, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao Deputado João Reis, que trouxe ao conhecimento do Poder Legislativo, o resultado da Convenção do Partido Trabalhista Brasileiro, Sessão do Pará, escolhendo para seus candidatos Alacid Nunes, João Renato Franco e Stélio Maroja, para Governador, Vice-Governador e Prefeito de Belém, respectivamente. A seguir foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, sem emendas. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os pedidos de licença formulados pelos Deputados Célio Lobato e Lourenço Lemos, por trinta dias para tratamento de saúde e dez dias para tratar de interesses particulares, respectivamente, tendo assumido os Suplentes Massud Ruffeil e Milton Dantas, o primeiro do Partido Social Democrático e o segundo da União Democrática Nacional. O Deputado Raimundo Noleto, apresentou um projeto de lei, aumentando a pensão da viúva e filhos de José Brasil, Clasificador do Departamento de Classificação de Produtos. Foi aprovado o requerimento sessenta e oito, barra sessenta e cinco, do Deputado Lourenço Lemos, contra o voto do Deputado José Maria Chaves, de congratulações pela investidura do Bancário Guilhermino Carvalho, na gerência do Banco Comercial do Pará. O Deputado Avelino Martins, justificou e apresentou dois requerimentos: solicitando inclusão no plano de construções do Departamento de Estradas de Rodagem, para mil novecentos e sessenta e seis, a construção da ponte que ligará o Município de Ourém ao de Capitão Pôco, e solicitando inclusão no plano de construções do Departamento de Estradas de Rodagem, para mil novecentos e sessenta e seis, a construção da ponte que ligará o continente a Ilha do Mosqueiro. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, tendo assumido a presidência o Deputado Geraldo Palmeira, foi aprovado em terceira discussão, o processo trinta e oito barra sessenta e cinco, do Executivo, criando cargos no Quadro Único do Funcionalismo do Estado, contra o voto da Bancada pessedista e com a manifestação favorável dos Deputados Gerson Peres e José Maria Chaves. Não sendo atendido no pedido de verificação de votação formulado pelo Deputado Arnaldo Moraes, o Deputado Hélio Gueiros, com sua Bancada retiraram-se do Plenário, em sinal de protesto. O processo cento e oito barra sessenta e quatro, do Deputado Arnaldo Moraes modificando a redação dos parágrafos primeiro, segundo e quarto, do artigo cento e vinte e oito da Constituição do Estado, ficou com a discussão encerrada e com a votação adiada por falta de quorum. O processo vinte e cinco, barra sessenta e cinco do Executivo, disciplinando a Legislação de Terras do Estado, continua em discussão, estando com a palavra o Deputado José Maria Chaves, que teceu comentários a respeito da matéria, retiraram-se sem permitir o normal funcionamento da sessão, os Deputados Altino Costa, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Helio Gueiros, Henrique Corrêa, Atahualpa Fernandez e Massud Ruffeil. A presente Sessão foi encerrada às

dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

(aa) SANDOVAL BORDALO, Presidente — ALFREDO GANTUSS e ACINDINO CAMPOS, Secretários.

(G. — Reg. n. 9842 — Dia 14|9|65).

Ata da oitava Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e nove de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade presentes os Senhores Deputados Altino Costa, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Atahualpa Fernandez, Massud Ruffeil, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macedo, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Avelino Martins, Milton Dantas, Dário Dias, Antonino Rocha, Ney Peixoto, o Senhor Martins, Milton Dantas, Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos Deputados Alfredo Gantuss e Simpliciano Medeiros, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura do expediente, que constou do seguinte: ofícios dos Governadores de Goiás e quinze minutos regimentais, declarou não ser Espírito Santo, agradecendo a continuação cendo a comunicação da da Sessão, anunciando a eleição e posse da nova pauta para a próxima Mesa Executiva, desta Sessão de segunda-feira, Assembléia, e do Governo à hora regimental, sendo nador do Estado, enviando lavrada a presente Ata do informações, consoante depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove

de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. — (aa.) SANDOVAL BORDALO, Presidente — ALFREDO GANTUSS e SIMPLICIANO MEDEIROS, Secretários.

(G. — Reg. n. 9842 — Dia 14|9|65).

Ata da décima Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em três de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade presentes os Senhores Deputados Altino Costa, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Atahualpa Fernandez, Massud Ruffeil, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macedo, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Avelino Martins, Milton Dantas, Dário Dias, Antonino Rocha, Ney Peixoto, o Senhor Martins, Milton Dantas, Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos Deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura do expediente, que constou do seguinte: ofícios dos Governadores de Goiás e

situar a posição política do Mosqueiro, e setenta e barra sessenta e cinco, do Município de Igarapé-Miri, onde o seu prestígio político levará às urnas oitenta por cento da votação em favor do Major Alacid Nunes. O Deputado José Maria Chaves, depois de agradecer ao Governador do Estado, por ter enviado em prazo hábil as informações que solicitara, passou a criticar a mensagem enviada por Sua Excelência, no setor do Conselho do Desenvolvimento Econômico do Pará, concluindo por apresentar um requerimento de informações a esse respeito. O Deputado Américo Brasil, apresentou dois requerimentos, solicitando o asfaltamento da estrada Jacundá-Jacundazinho, e instalação de uma agência telegráfica no Município de Jacundá. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, o Deputado Atahualpa Fernandez, apresentou um projeto de lei, concedendo pensão mensal à viúva e filhos menores do ex-funcionário estadual Amilcar Cabral. O Deputado Arnaldo Moraes, apresentou um projeto de lei, concedendo abôno ao funcionalismo estadual. Foram aprovados, os seguintes requerimentos: do Deputado Geraldo Palmeira, para que seja registrado nos Anais da Casa, os quarenta anos da fundação do jornal "O Globo", que se edita no Estado da Guanabara; sessenta e sete barra sessenta e cinco do Deputado Fernando Gurjão Sampaio, que trata de protesto em virtude de ter o Parlamento Brasileiro, sancionado uma lei isentando de pagamento inúmeros impostos devidos pelo Senhor Hélio Pinto; sessenta e nove, barra sessenta e cinco, do Deputado Avelino Martins, para que seja incluído no plano de construções do Departamento de Estradas de Rodagem, para mil novecentos e sessenta e seis, a dispondo sobre o Conselho de Contribuintes do lho de Contribuintes do continente à ilha Estado, foi encaminhado

à Comissão de Finanças, constou do seguinte: Ofício do Secretário de Finanças e de Interior e da Deputado João Reis. Nada mais havendo a tratar, a presente Sessão foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em três de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. — (aa.) SANDOVAL BORDALO, Presidente — ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA, Secretários.

(G. — Reg. n. 9.935 — Dia 14/9/65).

Ata da nona Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dois de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Atahualpa Fernandez, Massud Ruffeil, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Victor Paz, Dulcídio Costa, José Macedo, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Avelino Martins, Milton Dantas, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o Senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos Deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que

novecentos e sessenta e cinco. — (aa.) SANDOVAL BORDALO, Presidente — ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA, Secretários.

(G. — Reg. n. 9.859 — Dia 14/9/65).

Ata da décima primeira Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa realizada em quatro de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Atahualpa Fernandez, Massud Ruffeil, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Dulcídio Costa, João Reis, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Avelino Martins, Milton Dantas, Dário Dias, Antonino Rocha e Ney Brasil, o Senhor Presidente, Sandoval Bordalo, secretariado pelos Deputados Antonino Rocha e Santino Corrêa, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente que constou do seguinte: mensagens do Governo do Estado, abrindo créditos em favor do abastecimento de água da Marombaia e Inspetoria de Fomento à Produção e Defesa Sanitária Animal, e fixando o efetivo da Polícia Militar para mil novecentos e sessenta e seis. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Avelino Martins, que justificou um projeto de Resolução

que apresentará na devinda oportunidade e concluiu apresentando um requerimento, solicitando a construção de uma estrada ligando o Distrito de Mirasselva ao Distrito de Piabas. O Deputado Milton Dantas, depois de tecer comentários sobre a mensagem governamental que regulamenta as vendas de terras do Estado e que na Sessão anterior sofreu críticas por parte do Deputado José Maria Chaves, procedeu a leitura do discurso pronunciado pela Madre Superiora do Colégio da Baião, na oportunidade em que saudou o Governador Jarbas Passarinho, a quando de sua visita àquele Município, para que fosse transcrita nos Anais da Casa. Concluiu apresentando quatro requerimentos, a saber: solicitando auxílio em favor da Colônia de Pescadores Z-13 de Barcarena; solicitando amparo para os agricultores de pimenta do reino e tomates filiados à Associação Produtores do Pará, a exemplo do que tem sido feito em outras regiões brasileiras; solicitando financiamento para o replantio de pés de pimenta do reino, destruídos pelo vigor do inverno de mil novecentos e sessenta e quatro e solicitando providências tendentes em favor da repressão ao contrabando em nosso Estado. A seguir foi procedida da leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, o Deputado Américo Brasil apresentou um projeto de resolução, autorizando a compra de um elevador para o Poder Legislativo. O Deputado Avelino Martins, apresentou um projeto de resolução, dispondo sobre o pagamento da parte fixa aos Deputados que tiveram os seus mandatos cassados pelo ato institucional, em nosso Estado. O Deputado Eládio Lobato, apresentou um projeto de lei, conce-

dendo auxilio de vinte e milhões de cruzeiros, para o abastecimento de água da Vila de Maiauata, no Município de Igapé-Mirí. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Avelino Martins, de urgência e preferência para o processo cento e trinta e três, barra sessenta e cinco, do Executivo. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, o processo sessenta e sete, barra sessenta e cinco, do Deputado Lourenço Lemos, dando nova redação a lei número quarenta e sete-a de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, foi encaminhada à Comissão de Justiça, requerimento aprovado do Deputado Geraldino Palmeira. O Deputado Laércio Barbalho, ao reclamar o não atendimento por parte do Secretário de Finanças de informações solicitadas, pediu à Mesa, providências, no qual foi atendido. Nada mais havendo a tratar, a presente Sessão foi encerrada às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. — (aa.) SANDOVAL BORDALO, Presidente — ANTONINO ROCHA e SANTINO CORREA, Secretários.

(G. — Reg. n. 9.977)

Ata da décima segunda Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Ses-

sões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Atahualpa Fernandez, Santino Corrêa, Massud Rufeil, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Dulcídio Costa, João Reis, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Avelino Martins, Milton Dantas, Dáario Dias, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o Senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos Deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, ao constatar haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: requerimento do Deputado José Macedo, solicitando licença para tratamento de saúde; ofícios da Câmara Municipal de Igapé-Açú, agradecendo a comunicação da eleição e posse da nova Mesa Executiva, desta Assembléia, e do Prefeito de Primavera, no mesmo sentido. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Milton Dantas que apresentou três requerimentos: pedindo a criação da Comarca de Tomé-Açú; apelando para que sejam fornecidos títulos definitivos de terras aos agricultores de São Miguel do Guamá e de urgência e preferência para o projeto de resolução do Deputado Américo Brasil, que trata da aquisição de um elevador para esta Assembléia. Concluiu, positivando a posição da União Democrática Nacional na vida política passada e atual, sempre de lutas pela grandeza do Brasil, e que agora, quando a sua Sessão do Pará,

foi convocada para novo embate, está firme lutando pela vitória da candidatura Alacid Nunes, ao Governo do Estado. Concluiu o orador, dizendo não existir ala rebelde dentro do Partido, uma vez que de há muito os elementos que a compõem foram punidos com expulsão. A seguir, foi procedida a leitura da Ata da Sessão anterior a qual foi aprovada, sem emendas. O deputado Laércio Barbalho, que iniciou a sua oração se congratulando com a manifestação do Deputado Milton Dantas e lamentando não ter o mesmo apoiado o Marechal Assumpção, passou a criticar veementemente a conduta do Governador do Estado pelo atrazo da publicação do DIARIO OFICIAL, fato esse que considerou inédito no Brasil e talvez no mundo todo. O orador que por várias vezes foi interrompido por apartes do Deputado Gerson Peres, ficou ainda inscrito para a Sessão seguinte, uma vez que o tempo de que dispunha se havia esgotado. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado José Macêdo, solicitando licença para tratamento de saúde; setenta e um barra sessenta e cinco do Deputado Avelino Martins, que trata do enquadramento dos funcionários do Ministério da Agricultura, amparados pela Lei número três mil novecentos e sessenta e sete de cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e um, e setenta e dois, barra sessenta e cinco, do Deputado Avelino Martins, que trata da inclusão no plano de obras do Departamento de Estradas de Rodagem, para mil novecentos e sessenta e seis, a construção de uma estrada ligando o Distrito de São Luiz ao Distrito de São Paulo. O requerimento

senta e cinco do Deputado Américo Brasil, de apelo para o asfaltamento da rodovia Jacundá, depois de acirrados debates os Deputados Arnaldo Moraes, Genson Peres, Hélio Gueiros, Brabo de Carvalho e Laércio Barbalho, está em fase de votação, estando com a palavra para encaminhá-la, o Deputado Laércio Barbalho. O Deputado Avelino Martins, apresentou um projeto de resolução concedendo aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Legislativo. O Deputado Milton Dantas, apresentou dois projetos de lei concedendo auxílio à Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da Oitava Região Militar, e autorizando a inclusão no plano de Assistência Social do Estado, auxílio de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, à Associação Pan-Amazônia Nipo Brasileira. Pelo mesmo Deputado foi retirado o seu requerimento que pedia urgência e preferência para o projeto de resolução do Deputado Américo Brasil, que trata da aquisição de um elevador para esta Assembléia. A Presidência deu conhecimento à Casa, que a Comissão de Redação de Leis, em reunião anteriormente processada elegeu para Presidente e Vice-Presidente da mesma, os Deputados Alfredo Gantuss e Romeu Santos, respectivamente. A presente Sessão foi encerrada às dezessete horas, sendo marcada outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. — (aa.) SANDOVAL BORDALO, Presidente — ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA, Secretários.

(G. — Reg. n. 10.010)

DIARIO DA ASSEMBLEIA

PORTRARIA N. 678 — DE
24 DE AGOSTO DE
1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando a seguinte representação escrita, feita à esta Presidência, em 19 do fluente, pela srta. Noemia Porpino Sidrim, Sub-Contadora, no exercício eventual de Chefe da Secção de Tomada de Contas deste Tribunal.

Comunico pelo presente a V. S., que no dia 17 do corrente, fui desrespeitada pela funcionária deste Tribunal, srta. Altair Marques de Mesquita, Datilógrafo, unicamente por a mesma não querer cumprir seus deveres funcionais.

Como me encontro na função de Chefe desta Secção conforme Portaria n. 599 de 30.12.64, achei por bem tomar esta medida depois a referida funcionária não só me desrespeitou com gastos grosseiros como me acusou perante uma pessoa estranha que se encontrava na Secção, alegando que não sei ser Chefe.

Como não é de minha educação tratar palavras com pessoa de baixo caráter, como a referida funcionária, comunico o fato a V.S., na certeza de que tomará as providências exigidas a fim de que esta Augusta Corte de Contas não venha mais tarde a sofrer maiores dissabores pela falta de decoro funcional por parte de um de seus funcionários.

Belém, 19 de agosto de 1965.

(a) Noemia Porpino Sidrim. Resp p/Secção de Tomada de Contas".

Considerando o que informou o sr. Secretário ao encaminhar a referida comunicação:

"Exmo. Sr. Ministro Presidente:

Ao encaminhar a V. Excia. a comunicação supra, é de meu dever esclarecer que a datilógra-

fo Altair Marques de quita. Datilógrafo".

Mesquita é reincidente na prática de tais atos. Ano passado foi punida, com dez (10) dias de suspensão, na forma da Portaria n. 606, de 7.12.64, do então presidente, o exmo. sr. ministro José Maria Machado. Em 19 de agosto de 1965. a) Ossian da Silveira Brito, Secretá-

rio". Considerando que, interpelada sobre seu insolito comportamento, a fim de assegurar-lhe ampla defesa, a funcionária faltosa assim se pronunciou por escrito:

"Exmo. Sr. Dr. Mário Nepomuceno de Sousa.

MD. Presidente do Tribunal de Contas.

De acordo com a comunicação que recebi de V. Excia. de que a funcionária, srta. Noemia Porpino Sidrim, exercendo o cargo de Chefe da Secção de Tomada de Contas, deste Tribunal representou contra minha pessoa, afirmando que, faltei com o devido respeito funcional no dia 17 do corrente. Por este motivo venho, mui respeitosamente esclarecer-lhe que:

O que ocorreu, foi o fato muito natural de observar que, a acima referida não vem fazendo a distribuição do serviço como deve ser feito, visto que sobrecarrega-nos, enquanto outros são mais favorecidos com a falta de organização de trabalho da mesma.

Notadamente, que eu reforçar que, embora sendo funcionária de menor categoria, assiste-me o direito, com qualquer cidadão brasileiro, de fazer ver o que está errado, embora contrariando terceiros.

Quanto ao fato de a mesma dizer que ofendia com palavras de baixo caráter e gestos grosseiros,

pego encarecidamente que V. Excia. faça justiça. Atenciosamente. a)

Altair Marques de Mes-

Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 11059 —
Dia 14.9.65).

PORTRARIA N. 679 — DE
2 DE SETEMBRO DE
1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e considerando o documento protocolado sob o n. 877, às fls. 495, do Livro n. 2,

RESOLVE:

Transferir para o período de 1.º a 30.11.65, as férias relativas a 1965, marcadas para 1.º a 30.9.65 pela Portaria n. 608, de 29.12.64, da Contabilista deste Tribunal, Sra. Wanda Castelo Branco de Melo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de setembro de 1965.

Mário Nepomuceno
de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 11062 —
Dia 14.9.65).

PORTRARIA N. 680 — DE
3 DE SETEMBRO DE
1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.870, desta data,

RESOLVE:

Conceder à Sra. Lia Mara de Sousa Cardoso, escriturária deste Tribunal, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 20.8.65.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de setembro de 1965.

Mário Nepomuceno
de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 11063 —
Dia 14.9.65).

ACÓRDÃO N. 5.566

Processo n. 11.307

Requerente: — Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 525, de 1.6.65, remeteu a registro dêste Tribunal, a aposentadoria de Paulina Longuinhas Miranda, no cargo de professor de 1a. entrância, Nível I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20. § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II e 167 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os provenientes anuais de Cr\$ 372.000 (Trezentos e setenta e dois mil cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de julho de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator. Elmiro Gonçalves Nogueira e Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente — José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relator:

Neste Processo com pedido de registro, o decreto de aposentadoria de Paulina Longuinhas Miranda, no cargo de professor de 1a. entrância, nível I, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário.

rio. Deu causa ao afastamento das atividades o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu e a considerou incapaz definitivamente para o serviço público, portadora da moléstia com diagnóstico codificado sob a indicação (170). Artigo 159, item III, o fundamento da aposentadoria, baseada na lei n. 749, de 24.12.53. Vencimentos integrais, no valor anual de Cr\$ 372.000. Sem direito ao adicional, por não contar tempo suficiente de serviço.

Exatos os cálculos dos provenientes e com parecer favorável da d'cuta Procuradoria éste é o relatório.

V O T O

Concedo o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

"Com apoio no que expõe o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:

"Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente Lindolfo Marques de Mesquita

R e l a t o r
Elmiro Gonçalves

Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: Octávio Dias Mescouto — Procurador.

(G. — Reg. n. 9704 —

Dia 14.9.65).

ACÓRDÃO N. 5.567

(Processo n. 11.329)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Depar-

tamento do Serviço Pú- blico, em ofício n. 576, de 15.6.65, enviou a registro dêste Tribunal o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Wanda Luczynski, para prestar serviço como "Datilógrafo" na Secretaria de Estado do Governo, mediante o salário mensal de Cr\$ 34.000 (trinta e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Tabela 3.1 —

Secretaria de Estado do Governo, da Lei Orçamentária em execução, e vigência do contrato de 5 de abril a 31 de dezembro de 1965, como tudo dos autos consta.

Acórdam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime- mente, conceder o regis- tro solicitado.

Belém, 23 de julho de 1965.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira e Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: — Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — Relator: Relatório:

"Neste processo, com pedido de registro, o con- trato estabelecido entre o Governo do Estado e Wanda Luzynski que se propõe a exercer as funções de datilógrafa junto à Secretaria de Estado do Governo, mediante salário mensal de Cr\$ 34.000, correndo a respectiva despesa à conta da Tabela 3.1 da referida Secretaria. Assinado a 25 de maio, com vigência de 5 de abril a 31 de dezembro do corrente ano. Publicado, em resumo, no DIÁRIO OFICIAL, acha-se revestido das formalidades. A secção competente dêste Tribunal informa haver sal- do suficiente na verba des- destinada a tais compromis- sos.

Com parecer favorável da d'cuta Procuradoria, este é o relatório".

V O T O

Concedo o registro.

Voto do exmo. sr. minis- tro Elmiro Gonçalves No- queira:

"Com apoio no que ex- puseram os exmos. srs. Ministro Relator e Dou- tor Procurador, concedo o registro".

Voto da exma. sra. mi- nistra Eva Andersen Pi- nheiro:

"Defiro".

Voto do exmo. sr. mi- nistro Presidente:

"Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de

Sousa

Ministro Presidente Lindolfo Marques de

Mesquita

R e l a t o r

Elmiro Gonçalves

Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Dr. Octávio Dias Mes- couto — Procurador.

(G. — Reg. n. 9703 — Dia 14.9.65).

ACÓRDÃO N. 5.568

(Processo n. 11.336)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Públí- co.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público em ofício n. 579, de 16.6.65, remeteu a registro dêste Tribunal as aposentadorias de Manoel Duarte de Lima e Raul Ribeiro Tavares, ambos, professores de 1a. entrância, nível I, do Quadro Único, lotados no Ensino Primário, e de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 10. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, percebendo nessa situação os provenientes anuais de Cr\$ 124.000 (cento e vinte e quatro mil cru-

zeiros), correspondentes a 1/3 de seus vencimentos, conforme art. 181 Parágrafo único da Lei n. 1.711, de 28.10.1952 (Estatuto dos Funcionários Federais), como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder registro as aposentadorias de Manoel Duarte de Lima e Raul Ribeiro Tavares:

Belém, 23 de julho de 1965.

(aa) Mário Nenomuceno de Sousa — Ministro Presidente. Eva Andersen Pinheiro — Relatora. Lindolfo Marques de Mesquita. Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: Relatora — Relatório:

"Este processo condensa o pedido de registro para a aposentadoria dos professores de 1a. entrância Manoel Duarte de Lima e Raul Ribeiro Tavares, ambos pertencentes ao nível 1. do Quadro Único, lotados no Ensino Primário.

Ambas as aposentadorias são compulsórias, já que os funcionários têm um, 77 e outro, 72 anos de idades conforme prova nos autos. O fundamento legal invocado nos Decretos do Executivo foi o art. 159 item I, da Lei 749, alterado pelo art. 10. da Lei 1.257.

Os dois professores contam menos de 10 anos de serviços prestados ao Estado, de acordo com suas fichas funcionais e os seus proventos na aposentadoria, por serem proporcionais ao tempo de serviço foram fixados em 1/3 dos seus vencimentos "p.vi" do art. 181 Parágrafo único da Lei 1711 (Estatuto dos Funcionários Federais) que estabelece que nenhum servidor perceberá, na inatividade,

proventos inferiores a 1/3 do que percebia em atividade.

Na fundamentação legal constante do decreto de aposentadoria há menção do art. 181, da Lei Federal 1.711, isto posto porque aquela Lei é subsidiária do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado em função do art. 225 da Lei 749.

A retribuição feita no parecer da dourada Procuradoria quanto à menção do art. 225 no bojo do Decreto pareceu-nos desnecessário, muito embora que aquilo que abunda não prejudica.

Os pareceres dos órgãos técnicos desta Corte informam que os vencimentos dos professores na atividade é de Cr\$ 372.000 e assim sendo os proventos fixados corretamente em Cr\$ 124.000 anuais.

Processo corretamente instruído, evata fundamentação legal, e correta fixação dos proventos.

A dourada Procuradoria opiniu afinal favoravelmente ao Registro solicitado.

É o Relatório.

VOTO
"Defiro o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita :

"De acôrdo".

Veto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira :

"Nego o registro, porque os proventos dos aposentados deveriam corresponder ao nível dos vencimentos e vantagens que percebiam os aposentados em 1957 e 1962, respectivamente, época em que atingiram a compulsória".

Voto do Exmo. Sr. Presidente :

"Defiro os dois registros"

Mário Nenomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Edgar Machado de Mendonça:
Dia 14.9.65).

a coleta de votos nas eleições de três de outubro vindouro.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou publicar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado nos meios costumeiros de divulgação. Cartório Eleitoral da vigésima nona Zona, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco. — (a) Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral. (G. — Reg. n. 11.277 — Dia 14-9-65)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

CARTÓRIO PEPES
Faleência Ferreira Gomes Ferragista, SA

O Doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz de Direito da 1.^a (primeira) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

FAZ SABER, pelo presente, nos autos de Falência da Firma "Ferreira Gomes Ferragista S. A." aviso aos interessados que poderão apresentar no prazo de dez (10) dias as impugnações que entenderem sobre as declarações dos seguintes créditos retardatários: Oziel Rodrigues Carneiro, Companhia Paulista de Louça Esmaltada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, o qual será publicado pela imprensa local e no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, João Afonso de Souza Monarca, escrivão, o confiei e subscrevo.

(a) Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral. (G. — Reg. n. 11.276 — Dia 14-9-65)

EDITAL

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz público, que nos termos do Art. 32, letra "b", das instruções, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência da interessada, que poderá contestar dentro de cinco (5) dias, sobre o cancelamento da inscrição eleitoral de Antônia Barros da Costa, por duplicidade de inscrição.

E, para constar, mando expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, dia 13 de setembro, às 9 horas, procederá o lançamento das urnas que servirão para

30. do art. 133 da Lei n. 4.737, Código Eleitoral, que a partir do dia 13 de setembro, às 9 horas, procederá o lançamento das urnas que servirão para

(Ext. — Reg. n. 2220 — Dia 11-9-65).